



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
226/2025	226/2025	28/01/2025 12:18:45	28/01/2025 12:14:53

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

125/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

ENCAMINHA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**
Unidade Responsável: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Responsável pela Demanda: **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**
Data da Solicitação: **20 de janeiro de 2025**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de peças, para os seguintes equipamentos: Aparelhos de ar-condicionado; Cortinas de ar; Geladeiras; Frigobares; Bebedouros; Máquinas de lavar e Micro-ondas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para garantir o perfeito funcionamento e a longevidade dos equipamentos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A manutenção preventiva visa reduzir falhas operacionais e custos com consertos, enquanto a manutenção corretiva assegura a resolução rápida de problemas que possam surgir, minimizando impactos nas atividades institucionais.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

1. Inspeções periódicas e manutenções preventivas;
2. Reparações e manutenções corretivas;
3. Fornecimento de peças e componentes originais ou equivalentes;
4. Atendimento em regime de emergência, conforme necessidade;
5. Relatórios detalhados das manutenções realizadas;
6. Treinamento básico para os responsáveis internos sobre o uso correto dos equipamentos.

5. PRAZOS E FREQUÊNCIA

- **Prazo de Execução:** Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- **Frequência dos Serviços Preventivos:** Semestralmente
- **Atendimento Corretivo:** Conforme demanda, com prazo máximo de resposta de 6 (seis) horas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As empresas interessadas devem atender aos seguintes requisitos:

1. Experiência comprovada na área de manutenção de equipamentos especificados;
2. Proposta comercial que atenda à relação custo-benefício exigida.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados anteriormente R\$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais) e considerando que foram adquiridos mais 15 (quinze) aparelhos novos.



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A formalização desta demanda segue os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, conforme previsto na legislação vigente. Solicita-se urgência na tramitação deste processo para evitar prejuízos operacionais.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615

Gestor Substituto: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal Titular: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

Fiscal Substituto: MARCOS DOS SANTOS LUCINDO - Matrícula nº 00001314

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Secretário de Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350030003400350032003A005000

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **28/01/2025 12:14**

Checksum: **E755218205A4B0A865948F4DF1AB68A5BC39547749B0F4C70246EA703BCE2694**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 28 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE BALDI SOARES
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

3940440

Tramitado por: ALEXANDRE BALDI SOARES - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003800310032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDI SOARES** em **28/01/2025 12:18**

Checksum: **AFDF3618A0DAB19CF630838FE3499352EB7C1159F120F8519536DE9E27B6D96A**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência

São Mateus-ES, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003800310033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/01/2025 09:14**

Checksum: **3174724DB4019FD30C7846712B7A3FBB9E13784A49CE42023CA94DC1CDCA08E2**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Seguem o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 29 de janeiro de 2025.

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

3418883

Tramitado por: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003800370035003A005400

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **29/01/2025 12:55**

Checksum: **B1E438FD580FEB271B7B472731499927424CD4C3B929508AE82D5F2F3E28C843**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para assegurar o pleno funcionamento dos seguintes equipamentos:

- **Aparelhos de ar-condicionado:** Equipamentos essenciais para o conforto térmico e a qualidade do ar nos ambientes internos, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas.
- **Cortinas de ar:** Utilizadas para isolamento térmico e controle da entrada de partículas externas, contribuindo para a eficiência energética e a preservação da qualidade do ar.
- **Geladeiras e frigobares:** Essenciais para o armazenamento adequado de alimentos e bebidas, garantindo a conservação e evitando desperdícios.
- **Bebedouros:** Equipamentos indispensáveis para o fornecimento de água potável, atendendo às normas de saúde e bem-estar dos usuários.
- **Máquinas de lavar:** Ferramentas importantes para a limpeza e manutenção de materiais, contribuindo para a higiene e a operação regular das atividades.
- **Micro-ondas:** Aparelhos utilizados para o aquecimento e preparo de alimentos, otimizando tempo e recursos nos processos diários.

1.2. A prestação do serviço deverá incluir:

- 1. Manutenção preventiva:** Para evitar falhas, preservar o funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida útil.
- 2. Manutenção corretiva:** Para reparos rápidos e eficientes, assegurando o restabelecimento imediato das operações.
- 3. Fornecimento de mão de obra especializada:** Garantindo o cumprimento de padrões técnicos e normas regulamentadoras.
- 4. Fornecimento de peças:** Para substituição de componentes defeituosos, utilizando peças de qualidade comprovada.

1.3. Essa contratação visa garantir a continuidade das operações, a segurança dos usuários e a eficiência no uso dos recursos institucionais, minimizando interrupções e custos operacionais decorrentes de falhas ou paralisações.

1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são essenciais para evitar danos permanentes aos equipamentos, garantindo a segurança dos usuários e a eficiência operacional. A realização interna desses serviços se mostra inviável, dado que a instituição não dispõe de equipe técnica qualificada nem infraestrutura adequada.

1.5. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

1.6. Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos, conseqüentemente.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC 2024) e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, para manutenção preventiva e corretiva e material de consumo.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deve ser devidamente registrada no CNPJ e apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal.

3.2. Dispor de equipe técnica qualificada, com comprovação de formação ou certificação específica para a manutenção dos equipamentos listados.

3.3. Garantir a utilização de peças originais ou compatíveis certificadas para reposição, respeitando as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

3.4. Escopo dos Serviços

a) Manutenção Preventiva:

- Inspeção regular para identificar possíveis falhas;
- Limpeza, lubrificação e ajustes necessários;
- Troca de componentes de desgaste natural, como filtros, vedantes e outros itens;
- Testes de funcionalidade.

b) Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e reparo de falhas ou avarias;
- Substituição de peças danificadas;
- Realização de testes pós-reparo para verificar a eficiência do equipamento.

c) Fornecimento de Peças:

- As peças substituídas devem ser novas, originais ou homologadas, com garantia de funcionamento.
- Apresentar nota fiscal das peças fornecidas.

3.5. Definição do local de execução dos serviços: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

3.6. Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas.

3.7. Os serviços aqui especificados são serviços de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 1º da Lei 10.520/2002 em seu art. 1º e Parágrafo único, in verbis:

(...)

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

(...)

3.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo numa periodicidade de 6 (seis) meses.

3.9. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da Fiscal de Execução, ou seja, Gestor (a) do Contrato, do qual necessite dos serviços, ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender à seguinte condição:

3.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do (a) Gestor (a) do Contrato, do qual necessite dos



serviços, ou da verificação da necessidade de atendimento detectado pela contratada.

3.11. Da substituição de peças e componentes: Ante a necessidade de substituição de peças e componentes danificados dos equipamentos, previamente a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhar ao fiscal relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, com recomendações para manutenção corretiva, que tenham o detalhamento completo das peças, partes e componentes imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema, e, ainda, apresentar a tabela de preços vigente do fabricante ou três orçamentos de preços dos itens danificados. A Câmara Municipal de São Mateus/ES, a seu critério, autorizará o fornecimento das peças e componentes que serão substituídos pela Contratada.

3.12. É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. Para isso se recomenda a vistoria técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, eximindo-a de custos adicionais posteriores.

3.13. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas.

3.14. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.15. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.16. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

3.17. Maiores informações quanto a visita técnica, estarão dispostas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

Aparelhos de ar-condicionado:

01 unidade de aparelho de ar condicionado marca GREE 9.000 btus

02 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 9.000 btus

05 unidades de aparelho de ar condicionado marca GREE 12.000 btus

15 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 12.000 btus

01 unidade de aparelho de ar condicionado marca KOMECO 18.000 btus

06 unidades de aparelho de ar condicionado marca GREE 18.000 btus

04 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 18.000 btus

01 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 24.000 btus

04 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 24.500 btus

02 unidades de aparelho de ar condicionado marca ELGIM 60.000 btus

Serviços: Limpeza e higienização de filtros, Revisão de componentes elétricos, Recarga de gás refrigerante e Substituição de peças (exemplo: compressor, capacitor, motor)

Cortinas de ar:

02 unidades de cortina de ar 0,90cm marca AGRATO

02 unidades de cortina de ar 1,50cm marca VIX

01 unidades de cortina de ar 2,00cm marca VIX

Serviços: Limpeza interna e externa, Revisão do motor e sistema de ventilação e Ajuste ou substituição de componentes



Geladeiras:

01 unidade de aparelho refrigerador capacidade 240 litros, marca ELETROLUX

01 unidade de aparelho refrigerador capacidade 340 litros, marca CONSUL

Serviços: Verificação do sistema de refrigeração, Reparo ou substituição de termostatos e Limpeza e manutenção do condensador

Frigobares:

01 unidade de aparelho frigobar capacidade 76 litros, marca CONSUL

01 unidade de aparelho frigobar capacidade 93 litros, marca ELETROLUX

05 unidades de aparelho frigobar capacidade 93 litros, marca CONSUL

22 unidades de aparelho frigobar capacidade 93 litros, marca MIDEA

Serviços: Revisão de vedação das portas, Limpeza do sistema de ventilação e Reparo do compressor ou troca de peças

Bebedouros:

02 unidades de aparelho bebedouro evidence 1,416 l/h, marca NEW UP

Serviços: Limpeza de reservatórios e filtros, Troca de filtros e Manutenção do sistema de refrigeração

Máquinas de lavar:

02 unidades de aparelho máquina de lavar, tipo tanquinho 12kg, marca NEW MAQ

Serviços: Reparo de motor e sistema de drenagem, Substituição de rolamentos ou correias e Limpeza interna do tambor

Micro-ondas:

03 unidades de aparelho micro-ondas 20 litros, marca MIDEA

Serviços: Verificação de circuitos elétricos, Substituição de magnetron, diodo ou placa eletrônica e Limpeza interna e externa

Considerações Gerais:**• Periodicidade da Manutenção Preventiva:**

Semestralmente, ou conforme necessidade do equipamento.

• Garantias:

Garantia mínima de 90 dias para peças e serviços.

Atendimento emergencial em até 12 (doze) horas após a solicitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais, como também em contratações similares de outros entes públicos.

5.2. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço.

5.3. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço.

5.4. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

1) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças para execução do serviço;

2) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços;



3) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, com disponibilização de mão de obra exclusiva (profissional residente).
órgãos públicos.

5.5. O custo anual estimado para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados anteriormente R\$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais) e considerando que foram adquiridos mais 15 (quinze) aparelhos novos, assim distribuídos: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o fornecimento de peças.

5.6. Diante da análise das três alternativas, optou-se pela primeira opção levantada (opção 2), que se mostra, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo benefício para a Administração.

5.7. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo anual estimado para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados anteriormente R\$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais) e considerando que foram adquiridos mais 15 (quinze) aparelhos novos, assim distribuídos: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o fornecimento de peças.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços:

1. Manutenção preventiva: Inspeções periódicas para verificar o estado geral, limpeza, ajustes e testes dos equipamentos.

2. Manutenção corretiva: Reparos necessários para corrigir falhas e restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos.

3. Fornecimento de mão de obra especializada: Técnicos habilitados para execução dos serviços de manutenção.

4. Fornecimento de peças: Substituição de componentes defeituosos, utilizando peças originais ou compatíveis.

7.2. A Câmara Municipal de São Mateus/ES visa contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado, Aparelhos de ar-condicionado; Cortinas de ar; Geladeiras; Frigobares; Bebedouros, Máquinas de lavar e Micro-ondas, para garantir a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde, bem como o controle periódico para manter a eficácia e a eficiência dos aparelhos.

7.3. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de higienização e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento, no Aviso de contratação direta e seus anexos.

7.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados, vinculados à Contratante durante a vigência da Contratação, quando houver chamado por parte da Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento à manutenção corretiva, ou quando da manutenção preventiva.



7.5. A contratada se responsabilizará a entregar um relatório de atendimento de manutenção contendo as descrições dos serviços executados e as especificações.

7.6. É de sua responsabilidade também, a retirada e entrega de equipamentos, no caso do equipamento com defeito necessitar de reparo externo, e seus derivados, verificar a possibilidade de providenciar a colocação de equipamento semelhante, até que seja resolvido o problema, o fornecimento e substituição de peças e equipamentos, relocação e recomposição, bem como materiais de consumo necessários à efetiva execução dos serviços, reparos e consertos, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral, desincrustantes, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás fréon, fusíveis, parafusos, buchas, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, vaselina, óleos lubrificantes, fluidos refrigerantes, solda foscopper, os serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, motores, disjuntores, transformadores, suportes, bandejas, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, etc., sem quaisquer ônus adicionais à contratante.

7.7. A descrição da solução visa à seleção de proposta mais vantajosa para atendimento de demandas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

7.8. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, pelo critério do Menor Preço Global.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Natureza do serviço: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva requerem a realização de atividades contínuas e periódicas em diversos equipamentos, o que não permite uma segmentação ou divisão eficaz do objeto contratual. A natureza dos serviços exige a execução de atividades em todos os itens mencionados de forma integrada, o que inviabiliza o parcelamento.

Risco à operacionalidade dos equipamentos: O parcelamento poderia gerar atrasos ou fragmentação no processo de manutenção, comprometendo a funcionalidade e eficiência dos equipamentos, como ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras e outros. A manutenção adequada e contínua, sem parcelamento, garante o perfeito funcionamento de todos os itens de maneira uniforme.

Especialização dos serviços: A contratação de uma única empresa especializada, com capacidade de fornecer tanto a mão de obra quanto as peças necessárias, garante maior qualidade e uniformidade nos serviços prestados. Parcelar os serviços poderia implicar na contratação de diferentes fornecedores, o que poderia dificultar a coordenação e o controle das manutenções.

Economia de escala: A execução do contrato de forma integral pode resultar em uma melhor negociação de preços e condições de fornecimento de peças e serviços. O parcelamento poderia levar a custos adicionais, pela necessidade de diferentes contratos ou fornecedores, comprometendo a eficiência financeira da contratação.

Cumprimento dos prazos e exigências: A manutenção dos equipamentos, principalmente em casos de serviços corretivos, deve ser realizada de maneira rápida e eficaz. O parcelamento poderia comprometer o atendimento a essas exigências, dificultando a execução dentro dos prazos estabelecidos, já que envolveria múltiplos fornecedores e etapas separadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9. A demonstração dos resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,



com fornecimento de mão de obra e peças para os equipamentos listados pode incluir os seguintes objetivos e benefícios:

- Continuidade operacional das atividades;
- Redução de custos com reparos emergenciais;
- Melhoria da eficiência energética e desempenho dos equipamentos;
- Garantia de conformidade com normas técnicas aplicáveis.

Aparelhos de Ar-Condicionado

Objetivo: Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização, prevenindo falhas e otimizando a qualidade do ar.

Resultados Esperados: Manutenção regular para evitar falhas inesperadas, Aumento da vida útil dos aparelhos, Redução do consumo de energia elétrica e Melhoria na qualidade do ar, promovendo um ambiente mais saudável.

Cortinas de Ar

Objetivo: Assegurar a eficiência das cortinas de ar, que ajudam a manter a temperatura interna e protegem contra sujeira e insetos.

Resultados Esperados: Funcionamento contínuo e sem falhas, Economia de energia ao evitar a troca excessiva de ar entre ambientes, Aumento da vida útil do equipamento.

Geladeiras

Objetivo: Manter a eficiência no armazenamento e conservação de alimentos e bebidas.

Resultados Esperados: Garantir a temperatura constante e ideal para a conservação, Evitar falhas no sistema de refrigeração e Reduzir o desperdício de alimentos e energia.

Frigobares

Objetivo: Assegurar a refrigeração adequada em frigobares para bebidas e alimentos, tanto em ambientes comerciais quanto em escritórios.

Resultados Esperados: Manutenção da eficiência e funcionamento silencioso e Evitar interrupções no serviço devido a falhas mecânicas.

Bebedouros

Objetivo: Garantir o fornecimento contínuo de água potável e em temperatura adequada.

Resultados Esperados: Manutenção da qualidade da água, Redução do risco de contaminação e Funcionamento eficiente e contínuo.

Máquinas de Lavar

Objetivo: Manter as máquinas de lavar em pleno funcionamento, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais.

Resultados Esperados: Aumento da vida útil do equipamento, Melhor desempenho nas lavagens e Redução de falhas que possam afetar o funcionamento.

Micro-ondas

Objetivo: Garantir o funcionamento seguro e eficiente dos micro-ondas, essenciais para o aquecimento rápido de alimentos.

Resultados Esperados: Funcionamento contínuo e sem riscos de sobreaquecimento ou falhas elétricas, Manutenção da eficiência de aquecimento e Aumento da vida útil do equipamento.

Benefícios Gerais da Manutenção Preventiva e Corretiva:

Redução de Custos com Reparos Emergenciais: A manutenção preventiva diminui a probabilidade de falhas imprevistas, reduzindo os custos com reparos emergenciais.

Aumento da Vida Útil dos Equipamentos: Cuidados regulares ajudam a prolongar a vida útil dos aparelhos.



Melhoria da Eficiência Energética: Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia.

Ambiente de Trabalho mais Seguro e Confortável: Garantia de condições adequadas de climatização e funcionamento dos equipamentos, contribuindo para o bem-estar de todos.

Essa abordagem não só maximiza a eficiência operacional dos equipamentos, mas também assegura um retorno sobre o investimento em termos de menor necessidade de reparos emergenciais e melhor desempenho dos aparelhos.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de peças ocorre em cada exercício financeiro. É procedimento que independe de outras contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os principais impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos estão relacionados ao consumo de energia, uso de gases refrigerantes, resíduos gerados, uso de água e produtos químicos, e emissões de CO₂ devido ao transporte.

12.2. Para mitigar esses impactos, é fundamental escolher uma empresa que adote práticas sustentáveis e que siga as regulamentações ambientais, promovendo eficiência energética, reciclagem, manejo adequado de resíduos e uso de tecnologias ecológicas.

12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos listados, com foco na prevenção de falhas, otimização do desempenho e segurança operacional. A empresa contratada deverá



contar com profissionais qualificados e experiência comprovada em manutenção de equipamentos similares, garantindo que todos os serviços sejam realizados de acordo com as normas e dentro dos prazos estipulados.

13.2. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

Elaborado por: Maria Aparecida da Silva Cardoso

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **29/01/2025 12:58**
Checksum: **623E3BF0BE919B44E38750C9647FBDCAE8A076AFF636FFEEB11F3B1C3DF53BDC**



MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de peças, para os seguintes equipamentos: Aparelhos de ar-condicionado; Cortinas de ar; Geladeiras; Frigobares; Bebedouros; Máquinas de lavar e Micro-ondas, envolve uma série de riscos que devem ser identificados, avaliados e mitigados.

Riscos Operacionais

Falta de peças de reposição: Falha no fornecimento ou no estoque adequado de peças essenciais para os reparos.

Mitigação: Estabelecer cláusulas contratuais para garantir a disponibilidade das peças e prever alternativas.

Equipamento fora de operação por tempo prolongado: Caso a manutenção corretiva demore mais do que o previsto, resultando na inatividade dos equipamentos essenciais.

Mitigação: Estabelecer prazos claros de manutenção e penalidades por atraso.

Mão de obra não qualificada: O risco de contratar uma empresa que não possui profissionais com as qualificações necessárias.

Mitigação: Exigir comprovação de certificações e experiência profissional na área.

Riscos Legais

Não cumprimento das normas de segurança: Equipamentos como ar-condicionado e micro-ondas podem envolver riscos de segurança elétrica e de saúde se não forem mantidos corretamente.

Mitigação: Certificar-se de que a empresa contratada segue todas as regulamentações de segurança e saúde do trabalho.

Inadimplência contratual: A empresa contratada pode não cumprir as condições do contrato, como prazos e qualidade do serviço.

Mitigação: Definir cláusulas de penalidades e rescisão contratual claras em caso de inadimplência.

Riscos Financeiros

Subestimação do custo de manutenção: A empresa contratada pode não calcular corretamente o custo da manutenção ou dos reparos, levando a custos inesperados.

Mitigação: Solicitar um orçamento detalhado, com previsões realistas para cada tipo de serviço, e revisar todos os custos antes da assinatura do contrato.

Variação no preço de peças: Mudanças nos preços das peças podem afetar o custo final do serviço.

Mitigação: Estipular um valor máximo ou uma margem de variação para os custos de peças.

Riscos Ambientais e de Saúde

Exposição a materiais perigosos: Equipamentos como ar-condicionado e geladeiras podem conter gases refrigerantes e outros materiais perigosos.

Mitigação: Exigir que a empresa cumpra as normas ambientais e de segurança ao manusear materiais perigosos.

Impacto no ambiente de trabalho: A manutenção dos equipamentos pode gerar ruído, poeira ou outros impactos no local de trabalho.

Mitigação: Prever no contrato a necessidade de minimização dos impactos ambientais e a execução dos serviços em horários que causem menor transtorno.

Riscos de Gestão

Falhas na comunicação entre a empresa contratada e a contratante: A falta de alinhamento nas expectativas pode resultar em serviços inadequados.

Mitigação: Definir claramente as responsabilidades de comunicação e a frequência de relatórios de status do serviço.

Falta de controle de qualidade: O risco de não verificar a qualidade do serviço realizado, levando à necessidade de retrabalho.

Mitigação: Estabelecer um sistema de verificação e aprovação de serviços, incluindo vistorias pós-serviço.



Riscos de Planejamento e Execução

Deficiência no planejamento da manutenção preventiva: A falta de um plano de manutenção preventiva adequado pode resultar em falhas inesperadas nos equipamentos.

Mitigação: Exigir um cronograma de manutenção preventiva regular, com revisão periódica.

Elaborado por: Maria Aparecida da Silva Cardoso

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **29/01/2025 12:58**
Checksum: **709B1A9B235B341F2C56B31BE8CF95390CD32AAC82F2F27636CBE935569818FC**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Os principais impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos estão relacionados ao consumo de energia, uso de gases refrigerantes, resíduos gerados, uso de água e produtos químicos, e emissões de CO2 devido ao transporte.

4.2. Para mitigar esses impactos, é fundamental escolher uma empresa que adote práticas sustentáveis e que siga as regulamentações ambientais, promovendo eficiência energética, reciclagem, manejo adequado de resíduos e uso de tecnologias ecológicas.

4.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Vistoria: É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. Para isso se recomenda a vistoria técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, eximindo-a de custos adicionais posteriores.



4.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas.

4.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

4.9. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

Maiores informações quanto a visita técnica, estarão dispostas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O início da execução do objeto dar-se-á ao dia seguinte à publicação do contrato e prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente, após a emissão da "Ordem de Serviço".

5.2. Local e horário da prestação dos serviços: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, no horário de 13:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

5.3. Manutenção Preventiva:

- Inspeção regular para identificar possíveis falhas;
- Limpeza, lubrificação e ajustes necessários;
- Troca de componentes de desgaste natural, como filtros, vedantes e outros itens; Testes de funcionalidade.

5.4. Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e reparo de falhas ou avarias;
- Substituição de peças danificadas;
- Realização de testes pós-reparo para verificar a eficiência do equipamento.

5.5. Fornecimento de Peças:

- As peças substituídas devem ser novas, originais ou homologadas, com garantia de funcionamento.
- Apresentar nota fiscal das peças fornecidas.

5.6. Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas.

5.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo numa periodicidade de 6 (seis) meses.

5.8. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte do Fiscal de Execução, ou seja, Gestor (a) do Contrato, do qual necessite dos serviços, ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas, e não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para início do atendimento.

5.9. Da substituição de peças e componentes: Ante a necessidade de substituição de peças e componentes danificados dos equipamentos, previamente a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhar ao fiscal relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, com recomendações para manutenção corretiva, que tenham o detalhamento completo



das peças, partes e componentes imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema, e, ainda, apresentar a tabela de preços vigente do fabricante ou três orçamentos de preços dos itens danificados. A Câmara Municipal de São Mateus/ES, a seu critério, autorizará o fornecimento das peças e componentes que serão substituídos pela Contratada.

5.10. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: Técnica e Administrativa

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de medição Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.3.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,



tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.6. Forma de pagamento:

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Antecipação de pagamento:

7.7.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.8. Cessão de crédito:

7.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução: O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.2. Exigências de habilitação: Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b4) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) por cento, do valor total estimado da contratação.

b5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.2.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo anual estimado para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados anteriormente R\$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais) e considerando que foram adquiridos mais 15 (quinze) aparelhos novos, assim distribuídos: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o fornecimento de peças.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013

Fonte de Recurso - 1500000000000001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010

Fonte de Recurso - 1500000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por: Dierlisson Santos Justiniano

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **29/01/2025 12:55**

Checksum: **CC7D40D9874222973A63A08668FA3721C742EF76846AB51FDB43089541EEB3C5**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO
362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003800370039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/01/2025 15:46**

Checksum: **2122B6D1A8D77EAE6BC8A9996904233E83AA197EE02480322CF0AC81575EE23F**





Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS ELETRO ELETRONICOS

Pesquisa realizada entre 22/01/2025 11:08:40 e 22/01/2025 13:05:22

Relatório gerado no dia 22/01/2025 13:06:23 (IP: 45.175.98.223)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AR CONDICIONADO 12.000 BTU"S

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 273,33 (un)	-	R\$ 273,33	R\$ 273,33
Preço Público	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE PORTO FIRME	18567354000188-1-000148/2024		14/10/2024	R\$ 290,00	
2	MUNICIPIO DE PORTO FIRME	18567354000188-1-000148/2024		14/10/2024	R\$ 280,00	
3	Prefeitura Municipal de Caetanópolis	27931-Prefeitura Municipal de Caetanópolis-0272024-0162024		08/05/2024	R\$ 250,00	
Valor Unitário						R\$ 273,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 280,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 273,33		

Item 2: AR CONDICIONADO 18.000 BTU"S

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 228,33 (un)	-	R\$ 228,33	R\$ 228,33
Preço Público	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	JAGUARE CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Jaguaré	31787922000114-1-000011/2024		29/11/2024	R\$ 237,50	
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA / 22705248000190-002 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO MANTENINHA	22705248000190-1-000065/2024		12/11/2024	R\$ 200,00	
3	GOVERNADOR VALADARES CAMARA MUNICIPAL	18419374000101-1-000013/2024		24/10/2024	R\$ 247,50	
Valor Unitário						R\$ 228,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 237,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 228,33		



Item 3: AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 276,67 (un)	-	R\$ 276,67	R\$ 276,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	JAGUARE CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Jaguaré	31787922000114-1-000011/2024	29/11/2024	R\$ 250,00
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA / 22705248000190-002 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO MANTENINHA	22705248000190-1-000065/2024	12/11/2024	R\$ 300,00
3	MUNICIPIO DE PORTO FIRME	18567354000188-1-000148/2024	14/10/2024	R\$ 280,00
Valor Unitário				R\$ 276,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 276,67

Item 4: AR CONDICIONADO 24.500 BTU'S

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 255,26 (un)	-	R\$ 255,26	R\$ 255,26

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA / 22705248000190-002 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO MANTENINHA	22705248000190-1-000065/2024	12/11/2024	R\$ 300,00
2	01.612.499/0001-50 - Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha	35047-Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha-00462024-00172024	15/07/2024	R\$ 194,42
3	CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO	02306182000159-1-000005/2024	08/07/2024	R\$ 271,35
Valor Unitário				R\$ 255,26

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 271,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 255,26

Item 5: AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4		1	R\$ 417,84 (un)	-	R\$ 417,84	R\$ 417,84

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	JAGUARE CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Jaguaré	31787922000114-1-000011/2024	29/11/2024	R\$ 450,00
2	Câmara Municipal de Paraopeba/MG	42095-Câmara Municipal de ParaopebaMG-0292024-0252024	16/09/2024	R\$ 540,00
3	CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO	02306182000159-1-000005/2024	08/07/2024	R\$ 301,35
4	Câmara Municipal de Paraopeba/MG	28568-Câmara Municipal de ParaopebaMG-0132024-0122024	02/05/2024	R\$ 380,00
Valor Unitário				R\$ 417,84

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 415,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 417,84



Item 6: CORTINA DE AR 0,90CM

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 124,38 (un)	-	R\$ 124,38	R\$ 124,38

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA	39058-CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA-232024-142024	14/08/2024	R\$ 129,00
2	45.331.196/0001-35 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE	45331196000135-1-000145/2024	19/07/2024	R\$ 137,05
3	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	75425314000135-1-000078/2024	23/05/2024	R\$ 107,10
Valor Unitário				R\$ 124,38

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,38

Item 7: CORTINA DE AR 1,50MT

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 74,66 (un)	-	R\$ 74,66	R\$ 74,66

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	95440517000108-1-000550/2024	01/11/2024	R\$ 58,99
2	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	98661366000106-1-000330/2024	15/08/2024	R\$ 84,99
3	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	98661366000106-1-000330/2024	15/08/2024	R\$ 80,00
Valor Unitário				R\$ 74,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,66

Item 8: CORTINA DE AR 2,00MT

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 145,68 (un)	-	R\$ 145,68	R\$ 145,68

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Pitangueiras	37518-Prefeitura Municipal de Pitangueiras-1002572024-0702024	08/08/2024	R\$ 150,00
2	MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	45370707000128-1-000291/2024	24/07/2024	R\$ 150,00
3	45.331.196/0001-35 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE	45331196000135-1-000145/2024	19/07/2024	R\$ 137,05
Valor Unitário				R\$ 145,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,68

Item 9: REFRIGERADOR 240 LTS

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 42		1	R\$ 187,50 (un)	-	R\$ 187,50	R\$ 187,50



Relato
Código
http://w



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.637.926/0010-37 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	NºPregão:900022024 UASG:158149	09/08/2024	R\$ 150,00
2	00.394.429/0179-33 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio dos Afonsos	NºPregão:900442024 UASG:120623	08/08/2024	R\$ 225,00
Valor Unitário				R\$ 187,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 187,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 187,50	

Item 10: REFRIGERADOR 340 LTS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 11: FRIGOBAR 76 LTS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 28	1	R\$ 150,00 (un)	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.637.926/0010-37 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano		NºPregão:900022024 UASG:158149	09/08/2024	R\$ 150,00
Valor Unitário					R\$ 150,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,00		

Item 12: FRIGOBAR 93 LTS

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 9		1	R\$ 225,00 (un)	-	R\$ 225,00	R\$ 225,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Hospital Municipal Doutor Gil Alves				320464	19/07/2024	R\$ 235,00
2	Hospital Municipal Doutor Gil Alves				320464	19/07/2024	R\$ 225,00
3	Hospital Municipal Doutor Gil Alves				320464	19/07/2024	R\$ 215,00
Valor Unitário			R\$ 225,00				
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 225,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 225,00		

Item 13: BEBEDOURO 1,46LTS

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 4		1	R\$ 116,05 (un)	-	R\$ 116,05	R\$ 116,05	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.244.376/0001-07 - Prefeitura Municipal de Lavras				318427	09/07/2024	R\$ 117,50
2	18.244.376/0001-07 - Prefeitura Municipal de Lavras				318427	09/07/2024	R\$ 114,60
Valor Unitário			R\$ 116,05				
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 116,05		Média dos Preços Obtidos: R\$ 116,05		



Item 14: MAQUINA DE LAVAR 12KG

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2		1	R\$ 270,00 (un)	-	R\$ 270,00	R\$ 270,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CATANDUVA	45122603000102-1-000699/2024	24/09/2024	R\$ 250,00
2	MUNICIPIO DE CATANDUVA	45122603000102-1-000550/2024	02/08/2024	R\$ 290,00
Valor Unitário				R\$ 270,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 270,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 270,00

Item 15: MICROONDAS 20LTS

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0		1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 16: AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 196,67 (un)	-	R\$ 196,67	R\$ 196,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA / MUNICIPAL SAO JOAO DO MANTENINHA	22705248000190-1-000065/2024	12/11/2024	R\$ 200,00
2	MUNICIPIO DE PORTO FIRME	18567354000188-1-000148/2024	14/10/2024	R\$ 210,00
3	Câmara Municipal de Paraopeba/MG	28568-Câmara Municipal de ParaopebaMG-0132024-0122024	02/05/2024	R\$ 180,00
Valor Unitário				R\$ 196,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 196,67

Valor Global: R\$ 2.941,37

Detalhamento dos Itens

Item 1: AR CONDICIONADO 12.000 BTU"S

Preço Estimado: R\$ 273,33 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 273,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 273,33
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 290,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FIRME

Objeto: Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo predial, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência.

Descrição: manutenção de ar condicionado - Prestação de serviços de carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência 12000 btus. - manutenção de ar condicionado - Prestação de serviços de carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência 12000 btus.

Data: 14/10/2024 15:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18567354000188-1-000148/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 30/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
01.824.254/0001-97		WZTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA			R\$ 290,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Viçosa	RUA DONA MARIINHA, 50	Simone Pereira Viana	(31) 3891-6963	wztec@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas FinaisR\$ 280,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FIRME

Objeto: Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo predial, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência.

Descrição: manutenção de ar condicionado - Prestação de serviços de desinstalação de ar condicionado do tipo Split, potência 9000, 12000, 18000, e 24000 btus. - manutenção de ar condicionado - Prestação de serviços de desinstalação de ar condicionado do tipo Split, potência 9000, 12000, 18000, e 24000 btus.

Data: 14/10/2024 15:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18567354000188-1-000148/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 30/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final		
01.824.254/0001-97		WZTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA				R\$ 280,00		
VENCEDOR								
Marca:								
Fabricante: Fabricante não informado								
Modelo:								
Descrição: Descrição não informada								
Estado:		Cidade:	Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:	Email:
MG		Viçosa	RUA DONA MARIINHA, 50		Simone Pereira Viana		(31) 3891-6963	wztec@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas FinaisR\$ 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Caetanópolis

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO".

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO ENTRE 9000 E 12000 BTUS - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO ENTRE 9000 E 12000 BTUS

Data: 08/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 27931-Prefeitura Municipal de Caetanópolis-0272024-0162024

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Homologação: 08/05/2024 11:49

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: MG



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003200320034003A00540052004190. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
20.039.127/0001-21		GUILHERME FARIA DE MOURA 11058089633		R\$ 250,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG		Sete Lagoas	AVENIDA ANTONIO OLINTO, 1052	(31) 9772-3064	guilmoura@hotmail.com

Item 2: AR CONDICIONADO 18.000 BTU"S

Preço Estimado: R\$ 228,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 228,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 228,33
Quantidade	Descrição		Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 237,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	JAGUARE CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Jaguaré	Data:	29/11/2024 17:59
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada em serviços de retirada, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré - ES	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	Lote 1 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU / H verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificar a operação de drenagem de agua da bandeja; verificar o estado de conservaça - Lote 1 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU / H verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificar a operação de drenagem de agua da bandeja; verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;	SRP:	NÃO
		Identificação:	31787922000114-1-000011/2024
		Lote/Item:	1/6
		Ata:	N/A
		Homologação:	05/12/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	4
Unidade:	Serviço		
		UF:	ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.650.162/0001-85	MESTRE DA MANUTENCAO LTDA	R\$ 237,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
/		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA / 22705248000190-002 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO MANTENINHA	Data:	12/11/2024 11:09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 9000 A 18000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 9000 A 18000 BTUS	SRP:	NÃO
		Identificação:	22705248000190-1-000065/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	22/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	50
		Unidade:	SERVIÇOS
		UF:	MG



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003200320034003A00540052004190. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.414.232/0001-33	RAMON ROBERTO TEIXEIRA 12334787612	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 247,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	GOVERNADOR VALADARES CAMARA MUNICIPAL	Data:	24/10/2024 12:00
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
		Identificação:	18419374000101-1-000013/2024
		Lote/Item:	1/7
		Ata:	N/A
Descrição:	Lote 1 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU - Lote 1 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU	Homologação:	18/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	18
		Unidade:	SERVIÇO
		UF:	MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
16.755.249/0001-47		INSTALAR - COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 247,50	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
MG		Governador Valadares		RUA LEONARDO CRISTINO, 3744	
				Telefone:	
				(33) 3221-6209	
				Email:	
				instalargv@gmail.com	

Item 3: AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S

Preço Estimado: R\$ 276,67 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 276,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 276,67
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	JAGUARE CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Jaguaré	Data:	29/11/2024 17:59
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada em serviços de retirada, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré - ES	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
		Identificação:	31787922000114-1-000011/2024
		Lote/Item:	1/7
		Ata:	N/A
Descrição:	Lote 1 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT WALL 24000 BTU / H verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificar a operação de drenagem de agua da bandeja; verificar o estado de conse - Lote 1 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT WALL 24000 BTU / H verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificar a operação de drenagem de agua da bandeja; verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;	Homologação:	05/12/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	10
		Unidade:	Serviço
		UF:	ES



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.650.162/0001-85	MESTRE DA MANUTENCAO LTDA	R\$ 250,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA / 22705248000190-002 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO MANTENINHA	Data:	12/11/2024 11:09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 24000 A 36000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 24000 A 36000 BTUS	SRP:	NÃO
		Identificação:	22705248000190-1-000065/2024
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	22/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	25
		Unidade:	SERVIÇOS
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.414.232/0001-33	RAMON ROBERTO TEIXEIRA 12334787612	R\$ 300,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE PORTO FIRME	Data:	14/10/2024 15:51
Objeto:	Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo predial, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	manutenção de ar condicionado - Prestação de serviços de desinstalação de ar condicionado do tipo Split, potência 9000, 12000, 18000, e 24000 btus. - manutenção de ar condicionado - Prestação de serviços de desinstalação de ar condicionado do tipo Split, potência 9000, 12000, 18000, e 24000 btus.	SRP:	NÃO
		Identificação:	18567354000188-1-000148/2024
		Lote/Item:	1/4
		Ata:	N/A
		Homologação:	30/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	6
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.824.254/0001-97	WZTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 280,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Viçosa	RUA DONA MARIINHA, 50
Nome de Contato:		Telefone:
Simone Pereira Viana		(31) 3891-6963
Email:		wztec@hotmail.com



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Preço Estimado: R\$ 255,26 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 255,26	Média dos Preços Obtidos: R\$ 255,26
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA / 22705248000190-002 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO MANTENINHA	Data:	12/11/2024 11:09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 24000 A 36000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 24000 A 36000 BTUS	SRP:	NÃO
		Identificação:	22705248000190-1-000065/2024
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	22/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	25
		Unidade:	SERVIÇOS
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.414.232/0001-33	RAMON ROBERTO TEIXEIRA 12334787612	R\$ 300,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 194,42

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	01.612.499/0001-50	Data:	15/07/2024 09:00
Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha	Modalidade:	Pregão
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	SRP:	NÃO
Descrição:	Manutencao corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 19000 a 36000 BTUs com mo de obra e o fornecimento de materiais e equipamentos necessarios a prestacao dos servicos.: - Manutencao corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 19000 a 36000 BTUs com mo de obra e o fornecimento de materiais e equipamentos necessarios a prestacao dos servicos.:	Identificação:	35047-Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha-00462024-00172024
		Lote/Item:	1/9
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	16/07/2024 11:00
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	40
		Unidade:	SERV
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.784.482/0001-86	MARCOS AURELIO RIBEIRO FERNANDES	R\$ 194,42
VENCEDOR		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Monte Azul	AVENIDA PRESIDENTE RAUL SOARES, 86
		Telefone:
		(38) 3811-1130
		Email:
		contabilidadefernandes@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 271,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão:

CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Objeto:

[LICITANET] - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva (limpeza química) dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Sarzedo.

Descrição:

MANUTENCAO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 36000 BTUSMANUTENCAO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 36000 BTUS DE 03 APARELHOS INSTALADOS NA CÃ?MARA DE SARZEDO - MANUTENCAO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 36000 BTUSMANUTENCAO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 36000 BTUS DE 03 APARELHOS INSTALADOS NA CÃ?MARA DE SARZEDO

Data:

08/07/2024 09:30

Modalidade:

Pregão - Eletrônico

SRP:

NÃO

Identificação:

02306182000159-1-000005/2024

Lote/Item:

1/4403982

Ata:

N/A

Homologação:

10/07/2024 00:00

Fonte:

https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade:

12

Unidade:

SERVICOS

UF:

MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final			
09.651.485/0001-58	NETWORK COMERCIO VAREJISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA			R\$ 271,35			
VENCEDOR							
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
MG	Belo Horizonte	RUA CORREGO DA MATA, 70	(31) 2567-2381/ (31) 3361-2404	contato@friomais.com.br			

Item 5: AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S

Preço Estimado: R\$ 417,84 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 417,84	Média dos Preços Obtidos: R\$ 417,84
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

JAGUARE CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Jaguaré

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada em serviços de retirada, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Descrição:

Lote 1 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT WALL 60000 BTU / H verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificar a operação de drenagem de agua da bandeja; verificar o estado de conse - Lote 1 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT WALL 60000 BTU / H verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificar a operação de drenagem de agua da bandeja; verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;

Data:

29/11/2024 17:59

Modalidade:

Dispensa

SRP:

NÃO

Identificação:

31787922000114-1-000011/2024

Lote/Item:

1/8

Ata:

N/A

Homologação:

05/12/2024 00:00

Fonte:

https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade:

3

Unidade:

Serviço

UF:

ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final			
37.650.162/0001-85	MESTRE DA MANUTENCAO LTDA			R\$ 450,00			
VENCEDOR							
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Endereço:							
,							

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 540,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 48

11 / 34

Órgão: Câmara Municipal de Paraopeba/MG

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de remoção e instalação de ar condicionado, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos.

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado SPLIT 60000 BTUS – Elgin - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado SPLIT 60000 BTUS – Elgin

Data: 16/09/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 42095-Câmara Municipal de ParaopebaMG-0292024-0252024

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Homologação: 17/09/2024 09:11

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 2

Unidade: Serviço

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.904.482/0001-91	41.904.482 DANIEL HENRIQUE PEDRO DOS SANTOS	R\$ 540,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas FinaisR\$ 301,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Objeto: [LICITANET] - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva (limpeza química) dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Sarzedo.

Descrição: MANUTENCAO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 60000 BTUSMANUTENCAO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 60000 BTUS DE 03 APARELHOS INSTALADOS NA CÃ?MARA DE SARZEDO - MANUTENCAO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 60000 BTUSMANUTENCAO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 60000 BTUS DE 03 APARELHOS INSTALADOS NA CÃ?MARA DE SARZEDO

Data: 08/07/2024 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 02306182000159-1-000005/2024

Lote/Item: 1/4403984

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: SERVICOS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.651.485/0001-58	NETWORK COMERCIO VAREJISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 301,35
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	RUA CORREGO DA MATA, 70
Telefone:		Email:
(31) 2567-2381/ (31) 3361-2404		contato@friomais.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas FinaisR\$ 380,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Paraopeba/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado

Descrição: Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT 60000 BTUS – Elgin - Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT 60000 BTUS – Elgin

Data: 02/05/2024 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 28568-Câmara Municipal de ParaopebaMG-0132024-0122024

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Homologação: 03/05/2024 13:18

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 2

Unidade: Serviço

UF: MG



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003200320034003A00540052004190 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
16.688.438/0001-44		LICINIO MAIA - REFRIGERACAO		R\$ 380,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Sete Lagoas	AV ANTONIO OLINTO, 1022	(31) 3026-4410/ (31) 3771-0007	frilex@hotmail.com	

Item 6: CORTINA DE AR 0,90CM

Preço Estimado: R\$ 124,38 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 124,38	Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,38	
Quantidade	Descrição			Observação	
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 129,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA	Data:	14/08/2024 12:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado incluindo instalação e remoção quando necessário para atender a demanda da Câmara Municipal de Jaiba/MG	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	ManutenCao corretiva de cortina de ar 90 cm - ManutenCao corretiva de cortina de ar 90 cm	Identificação:	39058-CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA-232024-142024
		Lote/Item:	21/1
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	22/08/2024 00:47
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	1
		Unidade:	servico
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.146.732/0001-08	DYEGO ARAUJO SANTOS	R\$ 129,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 137,05
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	45.331.196/0001-35	Data:	19/07/2024 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Objeto:	Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e higienização de ar-condicionado, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste edital.	SRP:	SIM
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM ATE 200 CM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM ATE 200 CM	Identificação:	45331196000135-1-000145/2024
		Lote/Item:	1/15
		Ata:	N/A
		Homologação:	06/09/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	75
		Unidade:	Unidade
		UF:	SP



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.508.279/0001-42		MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO		R\$ 137,05
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Vicente	RUA JACOB EMERICK, 661	(13) 3302-9837 / (13) 3302-9837	rafaelmarrone@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 107,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Data:	23/05/2024 00:00
Objeto:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVICOS PARA INSTALACAO REMOCAO MANUTENCAO PREVENTIVA MANUTENCAO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS ORIGINAIS PARA OS CONDICIONADORES DE AR PREDIAIS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE CORTINAS DE AR MEDIDAS 0 90 CM A 1 20M. - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE CORTINAS DE AR MEDIDAS 0 90 CM A 1 20M.	SRP:	SIM
		Identificação:	75425314000135-1-000078/2024
		Lote/Item:	1/14
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	10
	Unidade:	Unidade	
		UF:	PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
23.231.651/0001-98		NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA		R\$ 107,10	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Santa Terezinha de Itaipu	R PRIMEIRO DE MAIO, 740	(45) 3541-3982	admnewoeste@gmail.com	

Item 7: CORTINA DE AR 1,50MT

Preço Estimado: R\$ 74,66 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 74,66	Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,66
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	Data:	01/11/2024 08:15
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS Instalação, Desinstalação e Limpeza de aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	Serviço instalação Cortina de Ar 0,90 m, 220 V, potência 120W / Cortina de Ar 1,20 m, 220 V, potência 180W / Cortina de Ar 1,50 m, 220 V, potência 260W - 2° a 4° andar - Serviço instalação Cortina de Ar 0,90 m, 220 V, potência 120W / Cortina de Ar 1,20 m, 220 V, potência 180W / Cortina de Ar 1,50 m, 220 V, potência 260W - 2° a 4° andar	SRP:	SIM
		Identificação:	95440517000108-1-000550/2024
		Lote/Item:	1/28
		Ata:	N/A
		Homologação:	08/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	9
	Unidade:	UN	
		UF:	RS



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
17.031.630/0001-26		M. MADSEN		R\$ 58,99	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
RS		Santa Cruz do Sul		AVENIDA LEO KRAETHER, 3431	
				Telefone:	
				(51) 9878-3202	
				Email:	
				mmoficialrs@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 84,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	Data:	15/08/2024 07:55
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e instalações futuras (estimadas) de equipamentos de condicionador de ar, tipos parede e split, pelo período de 12 (doze) meses, bem como a elaboração e implantação do PMOC - Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ares, para Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores, do Município de Vera Cruz/RS. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PODE CONTER RECURSO LIVRE, ESTADUAL E FEDERAL.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	98661366000106-1-000330/2024
		Lote/Item:	1/28
		Ata:	N/A
		Homologação:	23/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição:	PREVENTIVA COMPLETA CORTINA DE AR 0,90 M, 220 V, POTÊNCIA 120W / CORTINA DE AR 1,20 M, 220 V, POTÊNCIA 180W / CORTINA DE AR 1,50 M, 220 V, POTÊNCIA 260W. - PREVENTIVA COMPLETA CORTINA DE AR 0,90 M, 220 V, POTÊNCIA 120W / CORTINA DE AR 1,20 M, 220 V, POTÊNCIA 180W / CORTINA DE AR 1,50 M, 220 V, POTÊNCIA 260W.	Quantidade:	10
		Unidade:	UNIDADE (UN)
		UF:	RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
22.867.040/0001-78		D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO			R\$ 84,99	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS		Sapiranga	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1398	(51) 9390-6611	splitcastros.climatizacao@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	Data:	15/08/2024 07:55
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e instalações futuras (estimadas) de equipamentos de condicionador de ar, tipos parede e split, pelo período de 12 (doze) meses, bem como a elaboração e implantação do PMOC - Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ares, para Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores, do Município de Vera Cruz/RS. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PODE CONTER RECURSO LIVRE, ESTADUAL E FEDERAL.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	98661366000106-1-000330/2024
		Lote/Item:	1/31
		Ata:	N/A
		Homologação:	23/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição:	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 0,90 M, 220 V, POTÊNCIA 120W / CORTINA DE AR 1,20 M, 220 V, POTÊNCIA 180W / CORTINA DE AR 1,50 M, 220 V, POTÊNCIA 260W - INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 0,90 M, 220 V, POTÊNCIA 120W / CORTINA DE AR 1,20 M, 220 V, POTÊNCIA 180W / CORTINA DE AR 1,50 M, 220 V, POTÊNCIA 260W	Quantidade:	5
		Unidade:	UNIDADE (UN)
		UF:	RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
22.867.040/0001-78		D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO		R\$ 80,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS		Sapiranga	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1398	(51) 9390-6611	splitcastros.climatizacao@gmail.com



Preço Estimado: R\$ 145,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 145,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pitangueiras	Data:	08/08/2024 09:00
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.	Modalidade:	Pregão
		SRP:	SIM
Descrição:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR	Identificação:	37518-Prefeitura Municipal de Pitangueiras-1002572024-0702024
		Lote/Item:	2/11
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	30/08/2024 10:17
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	30
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.851.323/0001-82	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Ribeirão Preto	R FRANCISCO SPANO, 69
		Telefone:
		(16) 9115-2511
		Email:
		resetmultiservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	Data:	24/07/2024 00:00
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR	Identificação:	45370707000128-1-000291/2024
		Lote/Item:	1/19
		Ata:	N/A
		Homologação:	30/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	30
		Unidade:	--
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.851.323/0001-82	LUCAS MORAES CALDAS 30792094867	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Ribeirão Preto	R FRANCISCO SPANO, 69
		Telefone:
		(16) 9115-2511
		Email:
		resetmultiservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 137,05

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 45.331.196/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e higienização de ar-condicionado, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste edital.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM ATE 200 CM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM ATE 200 CM

Data: 19/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 45331196000135-1-000145/2024

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Homologação: 06/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 75

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.508.279/0001-42		MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO		R\$ 137,05
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Vicente	RUA JACOB EMERICK, 661	(13) 3302-9837 / (13) 3302-9837	rafaelmarrone@outlook.com

Item 9: REFRIGERADOR 240 LTS

Preço Estimado: R\$ 187,50 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 187,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 187,50
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.637.926/0010-37

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Objeto: Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.

Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros - Refrigerador Vertical Cervejeira de 290 lts. 108 garrafas 600 ml. Porta de vidro. com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. MANUTENÇÃO PREVENTIVA Valor estimado: R\$ 150,0000 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 3506 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros

Data: 09/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900022024 / UASG:158149

Lote/Item: /180

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2024 20:18

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA			R\$ 76,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Telefone:	Email:	
GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210		(83) 9609-0076	financeiro@efgroup.com.br	
18.336.698/0001-86	A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 80,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Petrolina	AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 525	(87) 3867-7101/ (87) 8829-5459	servclima.alc@hotmail.com



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003200320034003A00540052004190. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
22.899.299/0001-09		MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI			R\$ 90,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	BL CENTRO COMERCIAL BLOCO D, 20	MARCELO	(61) 3032-5359	mecatronteceservicos@gmail.com	
34.564.180/0001-56		REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI			R\$ 99,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA CARINHANHA, 00950	(21) 8477-8628			
30.493.885/0001-79		ARCLINTEC LTDA			R\$ 100,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	R DURVAL COELHO NORMANDE, 200	JESSICA	(82) 98864-7332	arclintec.comercial@gmail.com	
16.563.763/0001-80		RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 130,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AV CARDEAL AVELAR BRANDAO VILLELA, 12	Rodney	(71) 3405-5339	rodneyrefrigeracao@hotmail.com	
23.070.991/0001-84		JONATAN P O SANCHES			R\$ 130,50	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	AV SALGADO FILHO, 891	ITAMAR UMAR DE MELO	(67) 3026-7829	inovar_refrigeracao@hotmail.com	
42.881.170/0001-72		INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA			R\$ 135,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PE	Floresta	R EVAN FERRAZ, S/N	(87) 9967-5189		jonnatasmelorodrigues@gmail.com	
44.402.871/0001-07		ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 140,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Ipiaú	RUA ALFREDO BRITO, 297	Ualace	(73) 99926-1385	servicosabec@gmail.com	
15.660.263/0001-02		A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA			R\$ 144,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RN	Natal	RUA NEUZA FARACHE, 1934	André Luis de Vasconcelos	(84) 3219-0415	andrevasconcelos@yahoo.com.br	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
12.096.176/0001-78		A G CHAVES JUNIOR			R\$ 149,90	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
RN	Natal	RUA DOUTOR JOSE TAVARES DA SILVA, 1411		(84) 3207-4754	aristeujunior@gmail.com	
17.532.856/0001-00		A. DE GUSMAO LYRA NETO LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	RUA PARANA, 160	Aristheu de Gusmão Lyra	(82) 3034-3058	climexclimatizacao@outlook.com	
12.018.845/0001-93		ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	RUA LAURO MULLER, 115	Igor Ferreira dos Santos	(71) 3488-9686	artec@live.com	
11.144.330/0001-77		BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
RR	Boa Vista	AV UNIVERSO, 1324		(95) 9122-4604	comerciommv19@outlook.com	
19.104.617/0001-85		CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PA	Marabá	RUA CARLOS GOMES, 37		(94) 3012-2516	anderson.contabil211@gmail.com	
35.230.250/0001-00		CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Londrina	RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84	(43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846		marcio@mslsantosoliveira.adv.br	
19.667.214/0001-44		CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
AL	Atalaia	AVENIDA RUBENS LOPES, 58		(82) 9989-1056	engenharia@criatech.com.br	
26.808.926/0001-00		A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PE	Paulista	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6060		(81) 9305-6896	comercial@csa.eng.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
13.950.052/0001-70	EXTRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA					R\$ 150,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
40.520.543/0001-54	FRIO ARTE AR CONDICIONADO EIRELI					R\$ 150,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA					R\$ 150,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br	
53.795.421/0001-12	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA					R\$ 150,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA					R\$ 150,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Boa Viagem	RUA ALFREDO TERCEIRO, 500	JOAO CARLOS	(85) 99783-2626	mjterceiriza@gmail.com	
16.619.765/0001-44	ONLINE TELECOM LTDA					R\$ 150,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Recife	R URIEL DE HOLANDA, 130	(81) 3082-0430/ (81) 8828-8835	tarcisiolemos@onlinetellecom.com.br		
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA					R\$ 150,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RN	Parnamirim	AVENIDA ANTARTIDA, 501	Marceli de Sousa Bezerra	(84) 3522-2028	proservice22@yahoo.com.br	
07.763.435/0001-37	REFRIGEL CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI					R\$ 150,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Abreu e Lima	AV BRASIL, 10	(81) 8736-8815/ (81) 3371-0624	refrigelltda@hotmail.com		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
48.842.008/0001-21		SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA				R\$ 150,00	
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Endereço:							
,							
21.990.802/0001-66		UMAR MELO LTDA				R\$ 150,00	
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
BA	Barreiras	RUA JOAO LOPES, 42	Itamar	(77) 99140-9999	serafins.store@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 225,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	00.394.429/0179-33	Data:	08/08/2024 08:00
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA	Modalidade:	Pregão Eletrônico
	Comando da Aeronáutica	SRP:	SIM
	Grupamento de Apoio dos Afonsos	Identificação:	NºPregão:900442024 / UASG:120623
Objeto:	Contratação de serviços de manutenção de extintores e equipamentos contra incêndio	Lote/Item:	/17
Descrição:	Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio - EXTINTOR TIPO AP, CAPACIDADE 50 LTS - MANUTENÇÃO NÍVEL 1.. UNIDADE DE MEDIDA SV	Ata:	N/A
CatSer:	3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	Homologação:	10/10/2024 15:17
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	17
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
07.692.685/0001-23	J.S.R.C GNV SEGURANCA CONTRA INCENDIO EIRELI					R\$ 90,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:			Telefone:	
RJ	Rio de Janeiro	AV MARECHAL RONDON, 2247			(21) 3277-9777	
86.776.499/0001-49	QUIMILAR COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					R\$ 200,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA GENERAL CORREA E CASTRO, 205	MAURO	(21) 3346-1511	contratos@quimilar.com.br	
28.244.416/0001-74	RIEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA					R\$ 200,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	R ALVARO MIRANDA, 23	VERA MARIA	(21) 2591-6293	riex@riex.com.br	
08.976.774/0001-64	FENIX COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTOR LIMITADA					R\$ 210,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:			Telefone:	
RJ	Nova Iguaçu	R ATHAIDE PIMENTA DE MORAES, 196			(21) 7872-4663	



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
13.077.907/0001-09	ENINCENDIO SISTEMA DE PROTECAO E COMBATE LTDA				R\$ 220,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA DOS DIAMANTES, 1604	FRANCISCO	(21) 3453-9508	enincendio@enincendio.com.br	
23.168.417/0001-63	PLATAFORMA PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA				R\$ 221,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
44.312.042/0001-33	AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA				R\$ 225,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:			Email:
QUATRO, 47			(98) 8415-1822			contatoambicleann@gmail.com
25.278.429/0001-76	LEAL EXTIN SERVICOS EM MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA				R\$ 225,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA COMENDADOR JOAO CARNEIRO DE ALMEIDA, 95	Fabiana	(21) 3594-8993	lealexintores@lealexintores.com.br	
02.935.467/0001-59	MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA				R\$ 225,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
RJ	Nova Iguaçu	RUA TENORIO CAVALCANTE, 37	(21) 3771-9508		contatos@marvinextintores.com.br	
28.945.400/0001-99	REDANTEC BRAGA EXTINTORES PROJETOS E INSTALACOES LTDA				R\$ 225,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
RJ	Nova Friburgo	RUA MENEZES VERTULLI, 51	(22) 2522-4219		administrativo@redantec.com.br	
19.897.713/0001-28	RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES				R\$ 225,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Q QSD 26, 00	RICARDO	(61) 3046-1222	licitacao.brisaextintores@gmail.com	
28.801.765/0001-40	UBERABA EXTINTORES EIRELI				R\$ 225,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MG	Uberaba	AV TENENTE WALDYR SILVA, 105	(34) 3326-7300		conformatica.adm@hotmail.com	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
44.405.946/0001-03		IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA			R\$ 300,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	R C PAL 10152, 00027	(21) 3333-3333	contatoimperiocorrea@gmail.com	
51.475.492/0001-02		UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA			R\$ 1.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					

Item 10: REFRIGERADOR 340 LTS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		

Item 11: FRIGOBAR 76 LTS

Preço Estimado: R\$ 150,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 150,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas FinaisR\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.637.926/0010-37	Data: 09/08/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Secretaria Executiva	SRP: SIM
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	Identificação: NºPregão:900022024 /
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	UASG:158149
Objeto: Contratação de empresa na prestação dos serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e os Campi do IFSertãoPE.	Lote/Item: /176
	Ata: N/A
	Homologação: 31/10/2024 20:18
Descrição: Manutenção de Geladeiras e Bebedouros - Frigobar de 93 litros. Manutenção PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Valor estimado: R\$ 150,0000 Critério de julgamento: Menor Preço	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE
CatSer: 3506 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 76,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210	(83) 9609-0076	financeiro@efgroup.com.br



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
18.336.698/0001-86		A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 80,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PE	Petrolina	AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 525	(87) 3867-7101/ (87) 8829-5459		servclima.alc@hotmail.com	
22.899.299/0001-09		MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI			R\$ 90,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	BL CENTRO COMERCIAL BLOCO D, 20	MARCELO	(61) 3032-5359	mecatronteceservicos@gmail.com	
34.564.180/0001-56		REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI			R\$ 99,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA CARINHANHA, 00950	(21) 8477-8628			
30.493.885/0001-79		ARCLINTEC LTDA			R\$ 100,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	R DURVAL COELHO NORMANDE, 200	JESSICA	(82) 98864-7332	arclintec.comercial@gmail.com	
42.881.170/0001-72		INOVACAO TECNOLOGICA DO SERTAO DE ITAPARICA LTDA			R\$ 115,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PE	Floresta	R EVAN FERRAZ, S/N	(87) 9967-5189		jonnatasmelorodrigues@gmail.com	
16.563.763/0001-80		RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 130,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AV CARDEAL AVELAR BRANDAO VILLELA, 12	Rodney	(71) 3405-5339	rodneyrefrigeracao@hotmail.com	
23.070.991/0001-84		JONATAN P O SANCHES			R\$ 130,50	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	AV SALGADO FILHO, 891	ITAMAR UMAR DE MELO	(67) 3026-7829	inovar_refrigeracao@hotmail.com	
44.402.871/0001-07		ABEC COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 135,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Ipiaú	RUA ALFREDO BRITO, 297	Ualace	(73) 99926-1385	servicosabec@gmail.com	



CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
15.660.263/0001-02			A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA		R\$ 142,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RN	Natal	RUA NEUZA FARACHE, 1934	André Luis de Vasconcelos	(84) 3219-0415	andrevasconcelos@yahoo.com.br	
12.096.176/0001-78			A G CHAVES JUNIOR		R\$ 149,90	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RN	Natal	RUA DOUTOR JOSE TAVARES DA SILVA, 1411		(84) 3207-4754	aristeujunior@gmail.com	
17.532.856/0001-00			A. DE GUSMAO LYRA NETO LTDA		R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	RUA PARANA, 160	Aristheu de Gusmão Lyra	(82) 3034-3058	climexclimatizacao@outlook.com	
12.018.845/0001-93			ARQTEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	RUA LAURO MULLER, 115	Igor Ferreira dos Santos	(71) 3488-9686	artec@live.com	
11.144.330/0001-77			BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RR	Boa Vista	AV UNIVERSO, 1324		(95) 9122-4604	comerciomv19@outlook.com	
19.104.617/0001-85			CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	RUA CARLOS GOMES, 37		(94) 3012-2516	anderson.contabil211@gmail.com	
35.230.250/0001-00			CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS		R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Londrina	RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84	(43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846	marcio@msslantosoliveira.adv.br		
19.667.214/0001-44			CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA		R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AL	Atalaia	AVENIDA RUBENS LOPES, 58	(82) 9989-1056	engenharia@criatech.com.br		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
26.808.926/0001-00		A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PE	Paulista	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6060		(81) 9305-6896	comercial@csa.eng.br	
13.950.052/0001-70		EXTRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
40.520.543/0001-54		FRIO ARTE AR CONDICIONADO EIRELI			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
24.982.785/0001-03		IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br	
53.795.421/0001-12		M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
24.829.055/0001-77		MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Boa Viagem	RUA ALFREDO TERCEIRO, 500	JOAO CARLOS	(85) 99783-2626	mjterceiriza@gmail.com	
16.619.765/0001-44		ONLINE TELECOM LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PE	Recife	R URIEL DE HOLANDA, 130	(81) 3082-0430/ (81) 8828-8835		tarcisiolemos@onlinetellecom.com.br	
13.823.634/0001-96		PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA			R\$ 150,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RN	Parnamirim	AVENIDA ANTARTIDA, 501	Marcieli de Sousa Bezerra	(84) 3522-2028	proservice22@yahoo.com.br	



Relatório de Autenticidade: 2/01/2025 13:06:22
Código de Verificação: 310030993200320034003A00540052004190
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.763.435/0001-37	REFRIGEL CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI				R\$ 150,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Abreu e Lima	AV BRASIL, 10	(81) 8736-8815/ (81) 3371-0624	refrigeltda@hotmail.com	
48.842.008/0001-21	SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA				R\$ 150,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
21.990.802/0001-66	UMAR MELO LTDA				R\$ 150,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Barreiras	RUA JOAO LOPES, 42	Itamar	(77) 99140-9999	serafins.store@gmail.com

Item 12: FRIGOBAR 93 LTS

Preço Estimado: R\$ 225,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 225,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 225,00
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 235,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Hospital Municipal Doutor Gil Alves	Data:	19/07/2024 08:42
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA...	Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
		SRP:	SIM
		Identificação:	320464
		Lote/Item:	1/23
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Descrição:	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM FRIGOBAR, MARCA: ELETROLUX, MODELO: RE 80, N SERIE: 61700232, CAPACIDADE 79 LITROS, COR: BRANCO.: (obs: O servico devera ser executado - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM FRIGOBAR, MARCA: ELETROLUX, MODELO: RE 80, N SERIE: 61700232, CAPACIDADE 79 LITROS, COR: BRANCO.:(obs: O servico devera ser executado	Quantidade:	4
		Unidade:	4 SVC
		UF:	MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
33.651.895/0001-83		RODRIGO PEREIRA SILVA EIRELI		R\$ 150,00	
VENCEDOR					
Marca: SV					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: SV					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
MG		Montes Claros		RUA MARCOS RIBEIRO, 644	
				Telefone:	
				(38) 9998-3079	
				Email:	
				engenharmoc@gmail.com	
12.386.022/0001-10		WUDSON FRANCISCO CARDOSO GONCALVES		R\$ 235,00	
Marca: Electrolux					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: RE 80					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
19.104.617/0001-85		CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 245,00	
Marca: PRÓPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PRÓPRIA					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA		Marabá	RUA CARLOS GOMES, 37	(94) 3012-2516	anderson.contabil211@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 225,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Hospital Municipal Doutor Gil Alves	Data:	19/07/2024 08:42
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA...	Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
Descrição:	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FRIGOBAR, MARCA: ELETROLUX, MODELO: RE 80, N SERIE: 6170217 CAPACIDADE 79 LITROS, COR: BRANCO.:obs: O servico devera ser executado conforme a necessidade) - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FRIGOBAR, MARCA: ELETROLUX, MODELO: RE 80, N SERIE: 6170217 CAPACIDADE 79 LITROS, COR: BRANCO.:obs: O servico devera ser executado conforme a necessidade)	SRP:	SIM
		Identificação:	320464
		Lote/Item:	1/28
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	4
		Unidade:	4 SVC
		UF:	MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
33.651.895/0001-83		RODRIGO PEREIRA SILVA EIRELI			R\$ 150,00	
VENCEDOR						
Marca: SV						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SV						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG		Montes Claros	RUA MARCOS RIBEIRO, 644	(38) 9998-3079	engenharmoc@gmail.com	

12.386.022/0001-10	WUDSON FRANCISCO CARDOSO GONCALVES	R\$ 225,00
Marca: Electrolux		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: RE 80		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

19.104.617/0001-85		CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 245,00
Marca: PRÓPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PRÓPRIA					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA		Marabá	RUA CARLOS GOMES, 37	(94) 3012-2516	anderson.contabil211@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 215,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Hospital Municipal Doutor Gil Alves	Data:	19/07/2024 08:42
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA...	Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
Descrição:	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM FRIGOBAR, MARCA: ELETROLUX, MODELO: RE 80, N SERIE: 61700280 CAPACIDADE: 79 LITROS, COR: BRANCO.:obs: O servico devera ser executado trimestralmente) - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM FRIGOBAR, MARCA: ELETROLUX, MODELO: RE 80, N SERIE: 61700280 CAPACIDADE: 79 LITROS, COR: BRANCO.:obs: O servico devera ser executado trimestralmente)	SRP:	SIM
		Identificação:	320464
		Lote/Item:	1/29
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	4
		Unidade:	4 SVC
		UF:	MG



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
33.651.895/0001-83		RODRIGO PEREIRA SILVA EIRELI		R\$ 150,00	
VENCEDOR					
Marca: SV					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: SV					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Montes Claros	RUA MARCOS RIBEIRO, 644	(38) 9998-3079	engenharmoc@gmail.com	
12.386.022/0001-10		WUDSON FRANCISCO CARDOSO GONCALVES		R\$ 215,00	
Marca: Electrolux					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: RE 80					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
19.104.617/0001-85		CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 245,00	
Marca: PRÓPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PRÓPRIA					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	RUA CARLOS GOMES, 37	(94) 3012-2516	anderson.contabil211@gmail.com	

Item 13: BEBEDOURO 1,46LTS

Preço Estimado: R\$ 116,05 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 116,05	Média dos Preços Obtidos: R\$ 116,05
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 117,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.244.376/0001-07	Data: 09/07/2024 17:52
Órgão: Prefeitura Municipal de Lavras	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de instalação, manutenção e higienização de equipamentos com aplicação de peças/acessórios	SRP: SIM
	Identificação: 318427
	Lote/Item: 1/20
Descrição: MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO DE MESA - MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO DE MESA	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 147
	Unidade: h
	UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
23.786.437/0001-06		INDUSTRIA E COMERCIO ESTANHOF LTDA		R\$ 117,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Lavras	RUA QUATORZE DE AGOSTO, 34	(35) 3821-4944	acontabilmg@gmail.com	
23.203.156/0001-75		ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA		R\$ 118,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
310030003200320034003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CNPJ:	18.244.376/0001-07	Data:	09/07/2024 17:52
Órgão:	Prefeitura Municipal de Lavras	Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de instalação, manutenção e higienização de equipamentos com aplicação de peças/acessórios	SRP:	SIM
Descrição:	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO/PURIFICADOR DE MESA - MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO/PURIFICADOR DE MESA	Identificação:	318427
		Lote/Item:	1/34
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	10
		Unidade:	h
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
23.786.437/0001-06	INDUSTRIA E COMERCIO ESTANHOF LTDA			R\$ 114,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Lavras	RUA QUATORZE DE AGOSTO, 34	(35) 3821-4944	acontabilmg@gmail.com
23.203.156/0001-75	ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA			R\$ 115,20
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				

Item 14: MAQUINA DE LAVAR 12KG

Preço Estimado: R\$ 270,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 270,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 270,00
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			

Órgão:	MUNICIPIO DE CATANDUVA	Data:	24/09/2024 13:40
Objeto:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR NA EMEI GABRIEL HERNANDES	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR ROPUAS 12 KG - MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR ROPUAS 12 KG	SRP:	NÃO
		Identificação:	45122603000102-1-000699/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	19/09/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SP



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.833.024/0001-70		LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA		R\$ 250,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	R RIACHO FUNDO, 37	(17) 3521-1144/ (17) 9108-5558	www.m.mosca@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 290,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE CATANDUVA	Data:	02/08/2024 12:27
Objeto:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (DUAS) MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS ELETROLUX DA EMEI GABRIEL HERNANDES	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR ROPUAS 12 KG - MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR ROPUAS 12 KG	SRP:	NÃO
		Identificação:	45122603000102-1-000550/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	30/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.833.024/0001-70		LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA		R\$ 290,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	R RIACHO FUNDO, 37	(17) 3521-1144/ (17) 9108-5558	www.m.mosca@terra.com.br

Item 15: MICROONDAS 20LTS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		

Item 16: AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S

Preço Estimado: R\$ 196,67 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 196,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 196,67
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003200320034003A00540052004190. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA / 22705248000190-002 -
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO MANTENINHA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

Descrição: MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 9000 A
18000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-
CONDICIONADO DE 9000 A 18000 BTUS

Data: 12/11/2024 11:09

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 22705248000190-1-000065/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: SERVIÇOS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.414.232/0001-33	RAMON ROBERTO TEIXEIRA 12334787612	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas FinaisR\$ 210,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FIRME

Objeto: Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo predial, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência.

Descrição: manutenção de ar condicionado - Prestação de serviços de carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência 9000 btus. - manutenção de ar condicionado - Prestação de serviços de carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência 9000 btus.

Data: 14/10/2024 15:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18567354000188-1-000148/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 30/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.824.254/0001-97	WZTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 210,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Viçosa	RUA DONA MARIINHA, 50
Nome de Contato:		Telefone:
Simone Pereira Viana		(31) 3891-6963
Email:		wztec@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas FinaisR\$ 180,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Paraopeba/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado

Descrição: Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado 9000 BTUS - Agratto -
Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado 9000 BTUS - Agratto

Data: 02/05/2024 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 28568-Câmara Municipal de
ParaopebaMG-0132024-0122024

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Homologação: 03/05/2024 13:18

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 4

Unidade: Serviço

UF: MG



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
16.688.438/0001-44		LICINIO MAIA - REFRIGERACAO		R\$ 180,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Sete Lagoas	AV ANTONIO OLINTO, 1022	(31) 3026-4410/ (31) 3771-0007	frilex@hotmail.com	



Autentica documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador: 310030003200320034003A00540052004190. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 000226/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

APROVAÇÃO

Eu, **WANDERLEI SEGANTINI**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, após análise detalhada do presente Termo de Referência, verifico que o documento atende aos requisitos técnicos, operacionais, orçamentários e legais aplicáveis, estando apto para subsidiar o processo de contratação.

DECLARAÇÃO

Declaro, ainda, que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

- A Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.803/2023.
- Os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço.
- A necessidade real da Câmara Municipal de São Mateus/ES e a compatibilidade com as normas e especificações técnicas pertinentes.

Por conseguinte, autorizo o prosseguimento das etapas seguintes para a formalização do processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **29/01/2025 16:11**

Checksum: **023FFEECC81043AC8324DC7DC5948205CF53C2C9BF84AF2B55A6280B43E51FBE**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003900340038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/01/2025 16:44**

Checksum: **98CB0F6CDA480AC7E24340E227978BA0DC0C0B4AD9A0141FA4DFBDE7983579A3**



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003900360039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/01/2025 16:45**

Checksum: **52A68A2269A6F020BE3F81310764A4CA3DEC09E0A0EC2244904791E7E9E87995**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano		000001 / 2025 - 22/01/2025						
Secretaria		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Local/Setor		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Requerente		DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO						
Justificativa		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00001	00000044	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31,00			
00002	00001	00000085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	SERV	5,00			
00003	00001	00000218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	UN	2,00			
00004	00001	00000250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	SERV	5,00			
00005	00001	00000095	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	SERV	2,00			
00006	00001	00000093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A 93LTS>>	SERV	29,00			
00007	00001	00000108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA>>	SERV	2,00			
00008	00001	00000120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO>>	SERV	2,00			
00009	00001	00000121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS>>	SERV	3,00			
00010	00001	00004107	MATERIAIS DIVERSOS>>	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	
							15.000,00	



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito informação sobre a disponibilidade financeira e orçamento, para o objeto proposto.

São Mateus-ES, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003900370030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/01/2025 16:47**

Checksum: **A95D32E016209C6E10DBB520323C3A233A1F9D652D0D398293F18167ABF78A97**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezados,

Informo que a despesa se classifica nas fichas nº 010 e 013, sendo **MATERIAL DE CONSUMO** e **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, cujas dotações orçamentárias nesta data são de **R\$ 350.000,00** (*trezentos e cinquenta reais*) e **R\$ 3.457.956,59** (*três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos*).

São Mateus-ES, 30 de janeiro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003900370033003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **30/01/2025 13:46**

Checksum: **47B5AAE61ED153A30AD3CE0862E9F5324CA579C484420759DB3BDC311C05C791**





MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
SALDO DAS DOTAÇÕES
JANEIRO DE 2025

Emissão: 30/01/2025 13:43:22

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS					
001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS					
0010001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	0000001	150000000000	216.000,00	199.635,75	199.635,75
31900300000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0000002	150000000000	369.000,00	342.238,66	342.238,66
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000003	150000000000	9.500.000,00	8.884.441,59	8.874.826,05
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000004	150000000000	950.000,00	950.000,00	950.000,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000005	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000006	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000007	150000000000	535.000,00	167.805,78	167.805,78
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0000008	150000000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000009	150000000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000010	150000000000	350.000,00	350.000,00	350.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000011	150000000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000012	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000013	150000000000	4.800.000,00	3.457.956,59	3.457.956,59
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000014	150000000000	1.056.000,00	992.500,00	992.500,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	0000015	150000000000	30.000,00	6.609,40	6.609,40
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000016	150000000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000017	150000000000	690.000,00	690.000,00	690.000,00
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇ/	0000018	150000000000	20.000,00	5.000,00	5.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000019	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000020	150000000000	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total do Projeto/Atividade :			19.000.000,00	16.530.187,77	16.520.572,23
Total da Unidade Orçamentária:			19.000.000,00	16.530.187,77	16.520.572,23
Total do Órgão:			19.000.000,00	16.530.187,77	16.520.572,23
Total do Geral:			19.000.000,00	16.530.187,77	16.520.572,23

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Juliano Scamparle Oliveira.

fls. 84



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 30 de janeiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003900390030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/01/2025 17:36**

Checksum: **A6843E63E481140B616A9CFDC69DA6178D4E164A4F0D28A649567F10E256468B**



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Mateus/ES, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Mateus/ES, 30 de janeiro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **30/01/2025 17:37**

Checksum: **D224858C25976B131544235819DCBBFD9EA520E820D1B17CF7D10F4BB5D59034**





Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 7 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003000330039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **07/02/2025 17:12**

Checksum: **15CF84A97B6B47448FEFB167BED8E3603B6D101C7365E7FF3D9A738E42221628**



cotação de preços

De <licitacao@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Compras <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-01-29 09:40

 Pedido de compras.pdf (~368 KB)  Termo de referência.pdf (~446 KB)

Segue pedido de compras e termo de referência para coleta de propostas de preços, com empresas atendam ao objeto da demanda.

Solicitar que as propostas sejam encaminhadas conforme modelo anexo, com data, carimbo e assinatura.

As solicitações deverão ser encaminhadas por e-mail

Determino o prazo de 3 (três) dias úteis para cumprimento.



Autenticar documento em <https://camarasamateurs.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.**

A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos essenciais às atividades da instituição, visando à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços.

Os interessados poderão apresentar propostas adicionais ou manifestações no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste aviso, encaminhando-as para o e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br [<mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br>](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

O encaminhamento das propostas foi definido do dia 03/02/2025 até 05/02/2025, das 08hrs:00min as 18hrs:00min.

No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e assinar.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ANEXOS

Estudo técnico preliminar

Termo de referência

Modelo de proposta de preços

São Mateus/ES, 31 de janeiro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para assegurar o pleno funcionamento dos seguintes equipamentos:

- **Aparelhos de ar-condicionado:** Equipamentos essenciais para o conforto térmico e a qualidade do ar nos ambientes internos, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas.
- **Cortinas de ar:** Utilizadas para isolamento térmico e controle da entrada de partículas externas, contribuindo para a eficiência energética e a preservação da qualidade do ar.
- **Geladeiras e frigobares:** Essenciais para o armazenamento adequado de alimentos e bebidas, garantindo a conservação e evitando desperdícios.
- **Bebedouros:** Equipamentos indispensáveis para o fornecimento de água potável, atendendo às normas de saúde e bem-estar dos usuários.
- **Máquinas de lavar:** Ferramentas importantes para a limpeza e manutenção de materiais, contribuindo para a higiene e a operação regular das atividades.
- **Micro-ondas:** Aparelhos utilizados para o aquecimento e preparo de alimentos, otimizando tempo e recursos nos processos diários.

1.2. A prestação do serviço deverá incluir:

1. Manutenção preventiva: Para evitar falhas, preservar o funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida útil.

2. Manutenção corretiva: Para reparos rápidos e eficientes, assegurando o restabelecimento imediato das operações.

3. Fornecimento de mão de obra especializada: Garantindo o cumprimento de padrões técnicos e normas regulamentadoras.

4. Fornecimento de peças: Para substituição de componentes defeituosos, utilizando peças de qualidade comprovada.

1.3. Essa contratação visa garantir a continuidade das operações, a segurança dos usuários e a eficiência no uso dos recursos institucionais, minimizando interrupções e custos operacionais decorrentes de falhas ou paralisações.

1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são essenciais para evitar danos permanentes aos equipamentos, garantindo a segurança dos usuários e a eficiência operacional. A realização interna desses serviços se mostra inviável, dado que a instituição não dispõe de equipe técnica qualificada nem infraestrutura adequada.

1.5. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

1.6. Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos, consequentemente.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC 2024) e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, para manutenção preventiva e corretiva e material de consumo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deve ser devidamente registrada no CNPJ e apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal.

3.2. Dispor de equipe técnica qualificada, com comprovação de formação ou certificação específica para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

a manutenção dos equipamentos listados.

3.3. Garantir a utilização de peças originais ou compatíveis certificadas para reposição, respeitando as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

3.4. Escopo dos Serviços

a) Manutenção Preventiva:

- Inspeção regular para identificar possíveis falhas;
- Limpeza, lubrificação e ajustes necessários;
- Troca de componentes de desgaste natural, como filtros, vedantes e outros itens;
- Testes de funcionalidade.

b) Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e reparo de falhas ou avarias;
- Substituição de peças danificadas;
- Realização de testes pós-reparo para verificar a eficiência do equipamento.

c) Fornecimento de Peças:

- As peças substituídas devem ser novas, originais ou homologadas, com garantia de funcionamento.
- Apresentar nota fiscal das peças fornecidas.

3.5. Definição do local de execução dos serviços: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES

3.6. Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas.

3.7. Os serviços aqui especificados são serviços de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação.

3.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo numa periodicidade de 6 (seis) meses.

3.9. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da Fiscal de Execução, ou seja, Gestor (a) do Contrato, do qual necessite dos serviços, ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender à seguinte condição:

3.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do (a) Gestor (a) do Contrato, do qual necessite dos serviços, ou da verificação da necessidade de atendimento detectado pela contratada.

3.11. Da substituição de peças e componentes: Ante a necessidade de substituição de peças e componentes danificados dos equipamentos, previamente a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhar ao fiscal relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, com recomendações para manutenção corretiva, que tenham o detalhamento completo das peças, partes e componentes imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema, e, ainda, apresentar a tabela de preços vigente do fabricante ou três orçamentos de preços dos itens danificados. A Câmara Municipal de São Mateus/ES, a seu critério, autorizará o fornecimento das peças e componentes que serão substituídos pela Contratada.

3.12. É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. Para isso se recomenda a vistoria técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, eximindo-a de custos adicionais posteriores.

3.13. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas.

3.14. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

o dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.15. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.16. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

3.17. Maiores informações quanto a visita técnica, estarão dispostas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

Aparelhos de ar-condicionado:

01 unidade de aparelho de ar condicionado marca GREE 9.000 btus

02 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 9.000 btus

05 unidades de aparelho de ar condicionado marca GREE 12.000 btus

15 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 12.000 btus

01 unidade de aparelho de ar condicionado marca KOMECO 18.000 btus

06 unidades de aparelho de ar condicionado marca GREE 18.000 btus

04 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 18.000 btus

01 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 24.000 btus

04 unidades de aparelho de ar condicionado marca TCL 24.500 btus

02 unidades de aparelho de ar condicionado marca ELGIM 60.000 btus

Serviços: Limpeza e higienização de filtros, Revisão de componentes elétricos, Recarga de gás refrigerante e Substituição de peças (exemplo: compressor, capacitor, motor)

Cortinas de ar:

02 unidades de cortina de ar 0,90cm marca AGRATO

02 unidades de cortina de ar 1,50cm marca VIX

01 unidades de cortina de ar 2,00cm marca VIX

Serviços: Limpeza interna e externa, Revisão do motor e sistema de ventilação e Ajuste ou substituição de componentes

Geladeiras:

01 unidade de aparelho refrigerador capacidade 240 litros, marca ELETROLUX

01 unidade de aparelho refrigerador capacidade 340 litros, marca CONSUL

Serviços: Verificação do sistema de refrigeração, Reparo ou substituição de termostatos e Limpeza e manutenção do condensador

Frigobares:

01 unidade de aparelho frigobar capacidade 76 litros, marca CONSUL

01 unidade de aparelho frigobar capacidade 93 litros, marca ELETROLUX

05 unidades de aparelho frigobar capacidade 93 litros, marca CONSUL

22 unidades de aparelho frigobar capacidade 93 litros, marca MIDEA

Serviços: Revisão de vedação das portas, Limpeza do sistema de ventilação e Reparo do compressor ou troca de peças

Bebedouros:

02 unidades de aparelho bebedouro evidence 1,416 l/h, marca NEW UP

Serviços: Limpeza de reservatórios e filtros, Troca de filtros e Manutenção do sistema de refrigeração

Máquinas de lavar:

02 unidades de aparelho máquina de lavar, tipo tanquinho 12kg, marca NEW MAQ

Serviços: Reparo de motor e sistema de drenagem, Substituição de rolamentos ou correias e Limpeza interna do tambor

Micro-ondas:

03 unidades de aparelho microondas 20 litros, marca MIDEA

Serviços: Verificação de circuitos elétricos, Substituição de magnetron, diodo ou placa eletrônica e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

Limpeza interna e externa

Considerações Gerais:

• Periodicidade da Manutenção Preventiva:

Semestralmente, ou conforme necessidade do equipamento.

• Garantias:

Garantia mínima de 90 dias para peças e serviços.

Atendimento emergencial em até 12 (doze) horas após a solicitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais, como também em contratações similares de outros entes públicos. **5.2.** Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço.

5.3. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço.

5.4. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

1) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças para execução do serviço;

2) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços;

3) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, com disponibilização de mão de obra exclusiva (profissional residente).

órgãos públicos.

5.5. O custo anual estimado para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados anteriormente R\$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais) e considerando que foram adquiridos mais 15 (quinze) aparelhos novos, assim distribuídos: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o fornecimento de peças.

5.6. Diante da análise das três alternativas, optou-se pela primeira opção levantada (opção 2), que se mostra, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo benefício para a Administração.

5.7. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo anual estimado para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados anteriormente R\$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais) e considerando que foram adquiridos mais 15 (quinze) aparelhos novos, assim distribuídos: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o fornecimento de peças.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços:

1. Manutenção preventiva: Inspeções periódicas para verificar o estado geral, limpeza, ajustes e testes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

dos equipamentos.

2. Manutenção corretiva: Reparos necessários para corrigir falhas e restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos.

3. Fornecimento de mão de obra especializada: Técnicos habilitados para execução dos serviços de manutenção.

4. Fornecimento de peças: Substituição de componentes defeituosos, utilizando peças originais ou compatíveis.

7.2. A Câmara Municipal de São Mateus/ES visa contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado, Aparelhos de ar-condicionado; Cortinas de ar; Geladeiras; Frigobares; Bebedouros, Máquinas de lavar e Micro-ondas, para garantir a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde, bem como o controle periódico para manter a eficácia e a eficiência dos aparelhos.

7.3. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de higienização e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento, no Aviso de contratação direta e seus anexos.

7.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados, vinculados à Contratante durante a vigência da Contratação, quando houver chamado por parte da Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento à manutenção corretiva, ou quando da manutenção preventiva.

7.5. A contratada se responsabilizará a entregar um relatório de atendimento de manutenção contendo as descrições dos serviços executados e as especificações. **7.6.** É de sua responsabilidade também, a retirada e entrega de equipamentos, no caso do equipamento com defeito necessitar de reparo externo, e seus derivados, verificar a possibilidade de providenciar a colocação de equipamento semelhante, até que seja resolvido o problema, o fornecimento e substituição de peças e equipamentos, relocação e recomposição, bem como materiais de consumo necessários à efetiva execução dos serviços, reparos e consertos, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral, desincrustantes, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás fréon, fusíveis, parafusos, buchas, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, vaselina, óleos lubrificantes, fluidos refrigerantes, solda fosco, os serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, motores, disjuntores, transformadores, suportes, bandejas, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, etc., sem quaisquer ônus adicionais à contratante.

7.7. A descrição da solução visa à seleção de proposta mais vantajosa para atendimento de demandas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

7.8. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, pelo critério do Menor Preço Global.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Natureza do serviço: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva requerem a realização de atividades contínuas e periódicas em diversos equipamentos, o que não permite uma segmentação ou divisão eficaz do objeto contratual. A natureza dos serviços exige a execução de atividades em todos os itens mencionados de forma integrada, o que inviabiliza o parcelamento.

Risco à operacionalidade dos equipamentos: O parcelamento poderia gerar atrasos ou fragmentação no processo de manutenção, comprometendo a funcionalidade e eficiência dos equipamentos, como ar-condicionados, cortinas de ar, geladeiras e outros. A manutenção adequada e contínua, sem parcelamento, garante o perfeito funcionamento de todos os itens de maneira uniforme.

Especialização dos serviços: A contratação de uma única empresa especializada, com capacidade de fornecer tanto a mão de obra quanto as peças necessárias, garante maior qualidade e uniformidade nos serviços prestados. Parcelar os serviços poderia implicar na contratação de diferentes fornecedores, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

que poderia dificultar a coordenação e o controle das manutenções.

Economia de escala: A execução do contrato de forma integral pode resultar em uma melhor negociação de preços e condições de fornecimento de peças e serviços. O parcelamento poderia levar a custos adicionais, pela necessidade de diferentes contratos ou fornecedores, comprometendo a eficiência financeira da contratação.

Cumprimento dos prazos e exigências: A manutenção dos equipamentos, principalmente em casos de serviços corretivos, deve ser realizada de maneira rápida e eficaz. O parcelamento poderia comprometer o atendimento a essas exigências, dificultando a execução dentro dos prazos estabelecidos, já que envolveria múltiplos fornecedores e etapas separadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9. A demonstração dos resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças para os equipamentos listados pode incluir os seguintes objetivos e benefícios:

- Continuidade operacional das atividades;
- Redução de custos com reparos emergenciais;
- Melhoria da eficiência energética e desempenho dos equipamentos;
- Garantia de conformidade com normas técnicas aplicáveis.

Aparelhos de Ar-Condicionado

Objetivo: Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização, prevenindo falhas e otimizando a qualidade do ar.

Resultados Esperados: Manutenção regular para evitar falhas inesperadas, Aumento da vida útil dos aparelhos, Redução do consumo de energia elétrica e Melhoria na qualidade do ar, promovendo um ambiente mais saudável.

Cortinas de Ar

Objetivo: Assegurar a eficiência das cortinas de ar, que ajudam a manter a temperatura interna e protegem contra sujeira e insetos.

Resultados Esperados: Funcionamento contínuo e sem falhas, Economia de energia ao evitar a troca excessiva de ar entre ambientes, Aumento da vida útil do equipamento.

Geladeiras

Objetivo: Manter a eficiência no armazenamento e conservação de alimentos e bebidas.

Resultados Esperados: Garantir a temperatura constante e ideal para a conservação, Evitar falhas no sistema de refrigeração e Reduzir o desperdício de alimentos e energia.

Frigobares

Objetivo: Assegurar a refrigeração adequada em frigobares para bebidas e alimentos, tanto em ambientes comerciais quanto em escritórios.

Resultados Esperados: Manutenção da eficiência e funcionamento silencioso e Evitar interrupções no serviço devido a falhas mecânicas.

Bebedouros

Objetivo: Garantir o fornecimento contínuo de água potável e em temperatura adequada.

Resultados Esperados: Manutenção da qualidade da água, Redução do risco de contaminação e Funcionamento eficiente e contínuo.

Máquinas de Lavar

Objetivo: Manter as máquinas de lavar em pleno funcionamento, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais.

Resultados Esperados: Aumento da vida útil do equipamento, Melhor desempenho nas lavagens e Redução de falhas que possam afetar o funcionamento.

Micro-ondas

Objetivo: Garantir o funcionamento seguro e eficiente dos micro-ondas, essenciais para o aquecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

rápido de alimentos.

Resultados Esperados: Funcionamento contínuo e sem riscos de sobreaquecimento ou falhas elétricas, Manutenção da eficiência de aquecimento e Aumento da vida útil do equipamento.

Benefícios Gerais da Manutenção Preventiva e Corretiva:

Redução de Custos com Reparos Emergenciais: A manutenção preventiva diminui a probabilidade de falhas imprevistas, reduzindo os custos com reparos emergenciais.

Aumento da Vida Útil dos Equipamentos: Cuidados regulares ajudam a prolongar a vida útil dos aparelhos.

Melhoria da Eficiência Energética: Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia.

Ambiente de Trabalho mais Seguro e Confortável: Garantia de condições adequadas de climatização e funcionamento dos equipamentos, contribuindo para o bem-estar de todos.

Essa abordagem não só maximiza a eficiência operacional dos equipamentos, mas também assegura um retorno sobre o investimento em termos de menor necessidade de reparos emergenciais e melhor desempenho dos aparelhos.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de peças ocorre em cada exercício financeiro. É procedimento que independe de outras contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os principais impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos estão relacionados ao consumo de energia, uso de gases refrigerantes, resíduos gerados, uso de água e produtos químicos, e emissões de CO2 devido ao transporte.

12.2. Para mitigar esses impactos, é fundamental escolher uma empresa que adote práticas sustentáveis e que siga as regulamentações ambientais, promovendo eficiência energética, reciclagem, manejo adequado de resíduos e uso de tecnologias ecológicas.

12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

13.1. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos listados, com foco na prevenção de falhas, otimização do desempenho e segurança operacional. A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e experiência comprovada em manutenção de equipamentos similares, garantindo que todos os serviços sejam realizados de acordo com as normas e dentro dos prazos estipulados.

13.2. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

Elaborado por: Maria Aparecida da Silva Cardozo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Os principais impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos estão relacionados ao consumo de energia, uso de gases refrigerantes, resíduos gerados, uso de água e produtos químicos, e emissões de CO2 devido ao transporte.

4.2. Para mitigar esses impactos, é fundamental escolher uma empresa que adote práticas sustentáveis e que siga as regulamentações ambientais, promovendo eficiência energética, reciclagem, manejo adequado de resíduos e uso de tecnologias ecológicas.

4.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Vistoria: É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. Para isso se recomenda a vistoria técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, eximindo-a de custos adicionais posteriores.

4.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas.

4.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

4.9. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

habilitação para a realização da vistoria.

4.10. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

Maiores informações quanto a visita técnica, estarão dispostas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O início da execução do objeto dar-se-á ao dia seguinte à publicação do contrato e prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente, após a emissão da "Ordem de Serviço".

5.2. Local e horário da prestação dos serviços: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro, no horário de 13:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

5.3. Manutenção Preventiva:

- Inspeção regular para identificar possíveis falhas;
 - Limpeza, lubrificação e ajustes necessários;
 - Troca de componentes de desgaste natural, como filtros, vedantes e outros itens;
- Testes de funcionalidade.

5.4. Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e reparo de falhas ou avarias;
- Substituição de peças danificadas;
- Realização de testes pós-reparo para verificar a eficiência do equipamento.

5.5. Fornecimento de Peças:

- As peças substituídas devem ser novas, originais ou homologadas, com garantia de funcionamento.
- Apresentar nota fiscal das peças fornecidas.

5.6. Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas.

5.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo numa periodicidade de 6 (seis) meses.

5.8. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte do Fiscal de Execução, ou seja, Gestor (a) do Contrato, do qual necessite dos serviços, ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas, e não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para início do atendimento.

5.9. Da substituição de peças e componentes: Ante a necessidade de substituição de peças e componentes danificados dos equipamentos, previamente a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhar ao fiscal relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, com recomendações para manutenção corretiva, que tenham o detalhamento completo das peças, partes e componentes imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema, e, ainda, apresentar a tabela de preços vigente do fabricante ou três orçamentos de preços dos itens danificados. A Câmara Municipal de São Mateus/ES, a seu critério, autorizará o fornecimento das peças e componentes que serão substituídos pela Contratada.

5.10. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: Técnica e Administrativa

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de medição Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

vista técnico e administrativo.

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.3.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.6. Forma de pagamento:

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Antecipação de pagamento:

7.7.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.8. Cessão de crédito:

7.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução: O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.2. Exigências de habilitação: Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b4) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo mínimo de 10% (dez) por cento, do valor total estimado da contratação.

b5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.2.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo anual estimado para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados anteriormente R\$ 37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais) e considerando que foram adquiridos mais 15 (quinze) aparelhos novos, assim distribuídos: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o fornecimento de peças.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013

Fonte de Recurso - 150000000000001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010

Fonte de Recurso - 150000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por: Dierlisson Santos Justiniano

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [Número de Contato]

E-mail: [E-mail de Contato]

Cidade, Data: [Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Assunto: Proposta de Preços para Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Em atendimento à solicitação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas, apresentamos abaixo nossa proposta:

1. Objeto

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos mencionados, incluindo fornecimento de mão de obra especializada e peças de reposição.

2. Especificação dos Serviços

- Manutenção preventiva: inspeção periódica, limpeza, lubrificação, ajustes e testes operacionais.
- Manutenção corretiva: diagnóstico e reparo de falhas, substituição de componentes defeituosos e testes para garantir pleno funcionamento dos equipamentos.
- Fornecimento de peças de reposição originais e/ou compatíveis, conforme necessidade.
- Atendimento emergencial dentro do prazo de 12 (doze) horas.
- Emissão de relatórios técnicos detalhados de cada serviço realizado.

3. Valores Propostos

Descrição do Serviço	Quant	Valor Unit	Valor Total
Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9 a 18btus	31	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24 a 30 btus	5	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60 btus	2	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Manutenção preventiva e corretiva em cortina de ar 0,90 a 2,00 meros	5	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Manutenção preventiva e corretiva em refrigerador/geladeira 240 a 340 litros	2	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Manutenção preventiva e corretiva em frigobar 76 a 93 litros	29	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Manutenção preventiva e corretiva em bebedouros de mesa	2	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

Manutenção preventiva e corretiva em máquina de lavar, tipo tanquinho	2	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Manutenção preventiva e corretiva em micro ondas 20 litros	3	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Materiais diversos		R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Valor total da proposta			R\$ 00.000,00

4. Condições Comerciais

- **Forma de pagamento:** Conforme Cap. 7, do Termo de referência.
- **Prazo de execução:** Conforme Cap. 3, do Estudo técnico preliminar.
- **Garantia dos serviços:** 90 (noventa) dias.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o retorno para darmos continuidade ao processo de contratação.

Atenciosamente,

[Nome da Empresa]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP: 29.930-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ: sob o nº, com sede na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX.XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **000226/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, em equipamentos eletroeletrônicos.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /** .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.25. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 12.1.

12.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013

Fonte de Recurso - 150000000000001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010

Fonte de Recurso - 150000000000

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) Código de Defesa do Consumidor <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm> - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Mateus-ES, **xx de xxxxxxxx** de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

PEDRO JADIR
BONNA:474796127
53

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.31 13:50:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2025

Última atualização 31/01/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000001/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

Informação complementar:

A contratação é necessária para garantir o perfeito funcionamento e a longevidade dos equipamentos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A manutenção preventiva visa reduzir falhas operacionais e custos com consertos, enquanto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado



1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	31	Sigiloso
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	5	Sigiloso
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	2	Sigiloso
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	5	Sigiloso
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	2	Sigiloso

Exibir: 5

1-5 de 10 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



VALOR GLOBAL: R\$ 33.907,50 (trinta e três mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 meses

Mucurici - ES, 31 de janeiro de 2025.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES

Protocolo 1483441

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Processo administrativo nº 186/2025

A Câmara Municipal de Mucurici-ES, **CONVOCA** a todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem até o dia 05 de fevereiro de 2025, **PROPOSTA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA**, do veículo pertencente a esta Casa de Leis

O Termo de Referência está disponível no site oficial da Câmara de Mucurici-ES no endereço: <https://www.mucurici.es.leg.br/>

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: camaramucurici2023@gmail.com ou pelo telefone (27) 3751-1342.

Mucurici-ES, 31 de janeiro de 2025.

Bruna da Rocha Alves

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Protocolo 1483657

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 03 de fevereiro, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/e356983df85d61760676e86c3304a8f7.pdf> Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (27)99807-5660 ou pelo e-mail: compras@samariadejetiba.es.leg.br

Dados da Contratação

Processo Administrativo: nº 732/2024

Processo de Dispensa: nº 06/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÍTULOS E TROFEUS

Data de Início de Recebimento de Proposta: **03/02/2025**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003500310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data Final de Recebimento de Proposta: **05/02/2025**

E-mail para envio de proposta: compras@samariadejetiba.es.leg.br

Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 31 de janeiro de 2025.

Alessandra Binovo

Agente de Contratação

Protocolo 1483408

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA

Referência: Dispensa de Licitação nº **000001/2025**

Processo nº 000226/2025

Cidade: **2025.067L0200001.09.0001**

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de realização de Compra Direta, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobar, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas", para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) e as Informações sobre o Contrato encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br. As Propostas Comerciais poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, até as 18:00 horas, do dia 05/01/2025.

São Mateus - ES, 31/01/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1483986

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 4142/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção. **Data de abertura:** 08/01/2025. **Horário do início da disputa:**

fls. 132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano		000001 / 2025 - 22/01/2025					
Secretaria		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Local/Setor		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Requerente		DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO					
Justificativa		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.					
item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000044	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31,00	400,00	12.400,00
00002	00001	00000085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	SERV	5,00	500,00	2.500,00
00003	00001	00000218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	UN	2,00	500,00	1.000,00
00004	00001	00000250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	SERV	5,00	500,00	2.500,00
00005	00001	00000095	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	SERV	2,00	500,00	1.000,00
00006	00001	00000093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A 93LTS>>	SERV	29,00	400,00	11.600,00
00007	00001	00000108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA>>	SERV	2,00	500,00	1.000,00
00008	00001	00000120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO>>	SERV	2,00	500,00	1.000,00
00009	00001	00000121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS>>	SERV	3,00	500,00	1.500,00
00010	00001	00004107	MATERIAIS DIVERSOS>.	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
							49.500,00

Douglas da Costa Xavier

57.681.174/0001-84
DOUGLAS DA COSTA XAVIER
RUA NOVE, Nº 04
COHAB - CEP 29.936-824
SÃO MATEUS - ES



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Av. José Tozzi, 1380 - Centro - São Mateus/ES

CNPJ: 42.054.804/0001-13

Wilian Horizonte
whoriz@gmail.com

CINEMA SÃO MATEUS

ORÇAMENTO / PROPOSTA

Nº Pedido: 000001 / 2025 - 22/01/2025

Prazo de entrega: 3 dias Úteis

Câmara Municipal de São Mateus

Endereço: Centro São Mateus

Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

	DESCRIÇÃO	QTD	BTU	VALOR UNID.	DECONTO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Prevetiva e Manutenção Corretiva Ar Condicionado	31	9-18	R\$ 300,00		R\$ 9.300,00
2	Manutenção Prevetiva e Manutenção Corretiva Ar Condicionado	5	24-36	R\$ 450,00		R\$ 2.250,00
3	Manutenção Prevetiva e Manutenção Corretiva Ar Condicionado	2	60	R\$ 650,00		R\$ 1.300,00
4	Manutenção Prevetiva e Manutenção Corretiva Cortina de Ar 0,9 a 2m	5		R\$ 150,00		R\$ 750,00
5	Manutenção Prevetiva e Manutenção Corretiva Refrigerador Geladeira	2		R\$ 450,00		R\$ 900,00
6	Manutenção Prevetiva e Manutenção Corretiva Refrigerador Frigobar	29		R\$ 350,00		R\$ 10.150,00
7	Manutenção Prevetiva e Manutenção Corretiva Bebedouro de Mesa	2		R\$ 350,00		R\$ 700,00
8	Manutenção Prevetiva e Manutenção Corretiva Máquina de Lavar	2		R\$ 350,00		R\$ 700,00
9	Manutenção Corretiva Microondas	3		R\$ 350,00		R\$ 1.050,00
10	Materiais Diversos					R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 42.100,00

Obs: Valores dos serviços estão abertos a negociação.

Este Orçamento é válido por 90 dias.

Pagamento via, pix. (42.054.804/0001-13)

Pagamentos via cartão de crédito ou débito podem gerar juros

Prazo de entrega começa a valer a partir de iniciadas as atividades, data combinada entre a contratante



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003500310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EMPRESA: FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO-ME

CNPJ: 20.449.324/0001-19

CEL: (27) 99823-6872 WHATSAPP: (27) 99532-1378 EMAIL: refrigeracaosamafrio@gmail.com

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

NUMERO/ANO: 000001/2025 - 22/01/2025

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERENTE: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas. manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

ITEM	LOTE	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	00000044	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
2	1	00000085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S	SERV	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
3	1	00000218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS	SERV	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4	1	00000250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS	SERV	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
5	1	00000095	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS	SERV	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
6	1	00000093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A93LTS	SERV	29	R\$ 100,00	R\$ 2.900,00
7	1	00000108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA	SERV	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
8	1	00000120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO	SERV	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
9	1	00000121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS	SERV	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
10	1	00004107	MATERIAIS DIVERSOS	UNIDADE	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 45.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA DA PROPOSTA: 06/02/2025

20.449.324/0001-19
FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO-ME
S O S MANUTENÇÃO
Rua Leônicio Medeiros, 478
GURIRI SUL CEP 29 945-050
SÃO MATEUS ES



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003500310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 136

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025 - 29/01/2025 - Processo Nº 000226/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	STE - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME		MARCELO A BEZERRA		SILVESTRE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		L P DA SILVA REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000044	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31,000								
00002	00001	00000085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	SERV	5,000								
00003	00001	00000218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	UN	2,000								
00004	00001	00000250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	SERV	5,000								
00005	00001	00000095	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	SERV	2,000								
00006	00001	00000093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A 93LTS>>	SERV	29,000								
00007	00001	00000108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA>>	SERV	2,000								
00008	00001	00000120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO>>	SERV	2,000								
00009	00001	00000121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS>>	SERV	3,000								
00010	00001	00004107	MATERIAIS DIVERSOS>>	UN	1,000								





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025 - 29/01/2025 - Processo Nº 000226/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	AUSTIN ABRASIVOS E REFRIGERAÇÃO LTDA		NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA		EDINATO BARCELOS FANTICELLI		DIELYSSON BATISTA FERREIRA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025 - 29/01/2025 - Processo Nº 000226/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	AUSTIN ABRASIVOS E REFRIGERAÇÃO LTDA		NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA		EDINATO BARCELOS FANTICELLI		DIELYSSON BATISTA FERREIRA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000044	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31,000								
00002	00001	00000085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	SERV	5,000								
00003	00001	00000218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	UN	2,000								
00004	00001	00000250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	SERV	5,000								
00005	00001	00000095	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	SERV	2,000								
00006	00001	00000093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A 93LTS>>	SERV	29,000								
00007	00001	00000108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA>>	SERV	2,000								
00008	00001	00000120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO>>	SERV	2,000								
00009	00001	00000121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS>>	SERV	3,000								
00010	00001	00004107	MATERIAIS DIVERSOS>>	UN	1,000								





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025 - 29/01/2025 - Processo Nº 000226/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FLAUBERT MOTTA DE OLIVEIRA		ELETRIZAR SM LTDA		FÁBIO DE JESUS ARAÚJO		57.681.174 DOUGLAS DA COSTA XAVIER	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025 - 29/01/2025 - Processo Nº 000226/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FLAUBERT MOTTA DE OLIVEIRA		ELETRIZAR SM LTDA		FÁBIO DE JESUS ARAÚJO		57.681.174 DOUGLAS DA COSTA XAVIER	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000044	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31,000			300,000	9.300,00	500,000	15.500,00	400,000	12.400,00
00002	00001	00000085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	SERV	5,000			450,000	2.250,00	700,000	3.500,00	500,000	2.500,00
00003	00001	00000218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	UN	2,000			650,000	1.300,00	1.000,000	2.000,00	500,000	1.000,00
00004	00001	00000250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	SERV	5,000			150,000	750,00	500,000	2.500,00	500,000	2.500,00
00005	00001	00000095	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	SERV	2,000			450,000	900,00	600,000	1.200,00	500,000	1.000,00
00006	00001	00000093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A 93LTS>>	SERV	29,000			350,000	10.150,00	100,000	2.900,00	400,000	11.600,00
00007	00001	00000108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA>>	SERV	2,000			350,000	700,00	400,000	800,00	500,000	1.000,00
00008	00001	00000120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO>>	SERV	2,000			350,000	700,00	525,000	1.050,00	500,000	1.000,00
00009	00001	00000121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS>>	SERV	3,000			350,000	1.050,00	350,000	1.050,00	500,000	1.500,00
00010	00001	00004107	MATERIAIS DIVERSOS>>	UN	1,000			15.000,000	15.000,00	15.000,000	15.000,00	15.000,000	15.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- - Processo Nº / -

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FLAUBERT MOTTA DE OLIVEIRA		ELETRIZAR SM LTDA		FÁBIO DE JESUS ARAÚJO		57.681.174 DOUGLAS DA COSTA XAVIER			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
Valor Total OBTIDO								42.100,00				45.500,00		49.500,00	
Valor Total VENCIDO								42.100,00							





Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com/autenticidade> com o identificador 310030003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de nota de pré empenho, para cumprimento do objeto proposto.

São Mateus-ES, 7 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003400340034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **07/02/2025 17:13**

Checksum: **3437897FB7859F59ACB6B1E7C045EE4C25E1656BD448BE27791CA820120A1EDD**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 001 e 002/2025 nos valores de **R\$ 15.000,00** (*quinze mil reais*) e **R\$ 30.700,00** (*trinta e mil e setecentos reais*), respectivamente, conforme vossa solicitação.

São Mateus-ES, 10 de fevereiro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



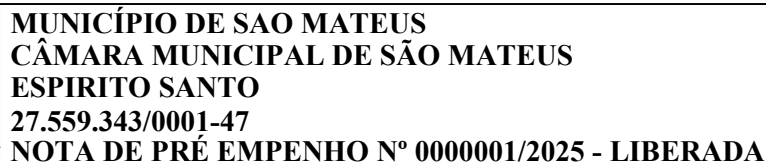
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003400340035003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **10/02/2025 13:41**

Checksum: **1D8AA8C3BB424856915D26CF1B61A345347DD65A3662D7DAB1D8CABBF9452748**





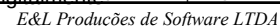
Valor : **15.000,00**

Histórico : Dispensa Nº 000001/2025 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

Objeto :

SÃO MATEUS, 10 de fevereiro de 2025

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500310037003A00540052004100

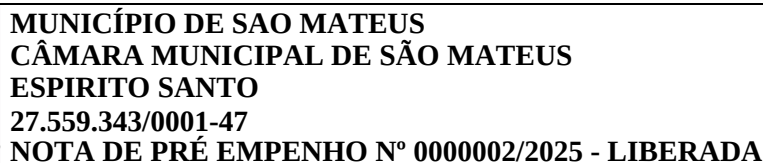
Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **10/02/2025 13:41**

Checksum: **7CBFB483D7E5560754635A01B9B19F70B9E89524D8DFB58D52758E2DA364F5C0**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **10/02/2025 15:51**

Checksum: **BEBA26A9A73F87D471B53AACB204FEBEC08D027ED0677F38D23F201F27E64233**





Valor : **30.700,00**

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

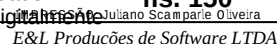
UF :

Histórico : Dispensa Nº 000001/2025 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

Objeto :

SÃO MATEUS, 10 de fevereiro de 2025

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **10/02/2025 13:41**

Checksum: **19A64B7022C9F68B64A296F04E7A2E1E1E9F418A44865EBD55440F1D53D83357**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **10/02/2025 15:51**

Checksum: **F1B256349A6E43A1A7F9856C247E106313A8E39E6B1B3C20A12DB6BE16AAE06B**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003400350034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **11/02/2025 14:02**

Checksum: **FECAC6E87E8ED2A164382256DFA2EDBEACC6D60AF3BBB6DF40FDC6D502594075**



Negociação

De <licitacao@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <whoriz@gmail.com>
Data 2025-02-07 16:24

Boa tarde

A proposta de menor preço apresentada foi da empresa Eletrizar SM Ltda, mas dos itens cotados três deles estão com valores acima das propostas de outros fornecedores.

Solicitamos vossa presença no Setor de Licitações e Contratos, segunda feira, dia 10 de fevereiro de 2025, as 14 horas para adequação da vossa proposta.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação



- **Stress**
- **Stressors**
- **Stressors**
- **Stressors**

Texto simples

Para proteger a sua privacidade os recursos remotos foram bloqueados.

Permitir

Permitir sempre de whoriz@gmail.c...

Tudo bem?

Porém nós iniciamos nosso contrato com atraso de pagamentos de notas, precisei fazer empréstimo, vender carro pra manter pelo menos a empresa funcionando. Neste um ano, mais precisamente depois de agosto de 2024 tivemos alguns cortes de serviços na SEACREST por conta de problemas internos dela. Daí dois funcionários que haviam no nosso contrato pediram demissão, daí foi aquele corre corre com rescisão e tudo mais.

Estamos buscando também fazer o levantamento das dívidas em atraso e com isso precisamos de um tempo pra entrar dinheiro no caixa e estarmos quitando os débitos. Acredito que um prazo de 20 dias.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,

 EletrizAr 

(27) 99749-5758

Em seg., 10 de fev. de 2025 às 15:13, <licitacao@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Habilitação jurídica:

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional].

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com/autenticidade> com o identificador 310030003500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

clopidogrel.com

Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Considerando solicitação encaminhada a empresa **ELETRIZAR SM LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 42.054.804/0001-13, com sede na Avenida José Tozzi, nº 1.380 - Bairro Centro - CEP: 29.930-240 - São Mateus/ES, que apresentou o menor valor global, para que apresentasse a documentação de habilitação para prosseguimento do processo;

Considerando e-mail resposta da empresa **ELETRIZAR SM LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 42.054.804/0001-13, com sede na Avenida José Tozzi, nº 1.380 - Bairro Centro - CEP: 29.930-240 - São Mateus/ES, que apresentou o menor valor global, para o objeto ora proposto;

Considerando que esta Câmara Municipal de São Mateus/ES, já está com vários aparelhos necessitando de manutenção e que o prazo solicitado pela empresa está muito dilatado, não restou outra opção, senão desclassificar a empresa e convocar o segundo colocado para negociação dos preços propostos.

PEDRO JADIR BONNA - Agente de Contratação

São Mateus-ES, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003500300033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **11/02/2025 14:08**

Checksum: **AA27111BA2725338BDAC49CAB5E2D0484E2DB480B4FF5DB45E8AD2A486A9DC2B**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003500300034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/02/2025 15:17**

Checksum: **A6523A9D2977CDC1108EFB55CEB1DBE83A6AEC1B676721636EB4F36FDC50EEE3**



De <licitacao@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <junioraraujo.83@hotmail.com>
Data 2025-02-11 14:20

Considerando a desclassificação da proposta vencedora em primeiro lugar, vimos por este convocá-lo a comparecer no Setor de Licitações e Contratos, quarta feira, dia 12 de fevereiro de 2025, as 14 horas para adequação da vossa proposta e apresentação dos documentos de habilitação, conforme segue abaixo:

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo mínimo de 10% (dez) por cento, do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARA QUE: na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARA: cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopaperclerk.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Local, data e assinatura

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com/autenticidade> com o identificador 310030003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente por **HS-162** com o MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000001/2025
Dispensa de Licitação, sem disputa nº 000001/2025
CidadES: 2025.067L0200001.09.0001
Processo Administrativo nº 000226/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Agente de Contratação, responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, informa que publicou Aviso de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, sem disputa, com o objetivo em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, concedeu o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação para obtenção das propostas adicionais.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, Anexo I.

Especificação do objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, conforme abaixo:

Descrição dos serviços:

Manutenção Preventiva:

- Inspeção regular para identificar possíveis falhas;
- Limpeza, lubrificação e ajustes necessários;
- Troca de componentes de desgaste natural, como filtros, vedantes e outros itens;
- Testes de funcionalidade.

Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e reparo de falhas ou avarias;
- Substituição de peças danificadas;
- Realização de testes pós-reparo para verificar a eficiência do equipamento.

Fornecimento de Peças:

- As peças substituídas devem ser novas, originais ou homologadas, com garantia de funcionamento.

Apresentar nota fiscal das peças fornecidas.

Definição do local de execução dos serviços: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas.

2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

2.2. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Aviso de Contratação Direta.

2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a



contar da data de sua apresentação.

2.4. O encaminhamento das propostas foi definido do dia **03/02/2025 até 05/02/2025, das 08hrs:00min as 18hrs:00min.**

2.5. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e, assinar.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES, www.camarasaomateus.es.gov.br.

3.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa, Anexo II.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Foi encaminhado e-mail para 11 (onze) empresas, a fim de solicitar Proposta de Preços, para a contratação a referida contratação, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo, destes apenas três empresas manifestaram interesse na Dispensa de Licitação, conforme propostas anexas ao processo. Encaminharam propostas as empresas abaixo:

ELETRIZAR SM LTDA, no valor global de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais);

DOUGLAS DA COSTA XAVIER, no valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); e,

FÁBIO DE JESUS ARAÚJO, no valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.1.1. Além da cotação de preços junto a fornecedores do ramo de atividade da Contratação Direta também foi realizada consulta ao Banco de Preços, através do



endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>, e também contratação similar realizada por este órgão, identificando valores médios compatíveis com o objeto contratado.

4.1.2. Além da solicitação das propostas, o Aviso para contratação direta foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no endereço eletrônico da Câmara, para coleta de propostas adicionais. Nenhuma empresa encaminhou proposta adicional dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, para Dispensa de Licitação.

4.1.3. Das propostas apresentadas, a que ofertou o menor preço global foi a empresa **ELETRIZAR SM LTDA**, no valor global de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), distribuído conforme relatório do vencedor de preço simples, anexo ao final deste.

4.1.4. Considerando o valor ofertado em alguns itens estar acima do valor proposto pela Câmara Municipal de São Mateus, foi encaminhado email ao proponente que apresentou o menor valor para que comparecesse ao Setor de Licitações e Contratos, para uma rodada de negociação para adequação do preço. O proponente aceitou a contraproposta apresentada pelo Agente de Contratação, reajustada sua proposta inicial para R\$ 37.445,00 (trinta e sete mil, quatrocentos quarenta e cinco reais). Foi comunicado ao vencedor que seria solicitado via email o envio da documentação de habilitação.

4.1.4.1. Considerando a desclassificação da proposta da empresa vencedora, que apresentou o Menor Valor Global, devido ao não cumprimento das exigências para habilitação, o Agente de Contratação convocou a empresa que apresentou o segundo Menor Valor Global, **FÁBIO DE JESUS ARAÚJO**, no valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para uma nova rodada de negociação e apresentação da documentação de habilitação.

4.1.4.2. Considerando o comparecimento do Empresário Individual senhor **FÁBIO DE JESUS ARAÚJO**, em atendimento a convocação, procedeu-se a negociação para adequação dos preços propostos ao valor estimado pela Câmara Municipal de São Mateus. Encerrada a negociação readequou-se a proposta para o valor global de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

4.2. A empresa **FÁBIO DE JESUS ARAÚJO**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com atividade principal instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4.3. Não obstante, apresentou certidões negativas da esfera federal, estadual, municipal, trabalhista e recuperação judicial, demonstrando-se sua idoneidade.

4.4. Nos valores propostos, encontram-se inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao processo de seleção.

4.5. Consideramos especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução para garantir que os preços obtidos sejam compatíveis com a realidade do mercado.

4.6. Com base nos elementos apresentados, verifica-se que o valor proposto para a contratação direta com a empresa **FÁBIO DE JESUS ARAÚJO** é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

5. DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

5.1. CONTRATADA: FÁBIO DE JESUS ARAÚJO, inscrita no CNPJ: nº 20.449.324/0001-19, com sede na Rua Leoncio Medeiros, 478 – Anexo Casa - Bairro Guriri Sul - CEP: 29.945-050 - São Mateus/ES.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Cap. 8, do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.1.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, serão solicitados após julgamento das propostas comerciais;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após ato de reconhecimento e ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Após o ato de reconhecimento e ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 10 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.

7.6. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013

Fonte de Recurso – 150000000000

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010

Fonte de Recurso - 150000000000

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

São Mateus/ES, 12 de fevereiro de 2025.

Pedro Jadir Bonna - Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/02/2025 15:17**

Checksum: **9B2672FFF776A8B73D45EF11B67FEA5990C49DF4724D793247593BC5DDA77D59**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 13:31:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **20.449.324 FABIO DE JESUS ARAUJO**
CNPJ: **20.449.324/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FABIO DE JESUS ARAUJO**

CPF/CNPJ: **109.556.717-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:16:46 do dia 12/02/2025 , com validade até o dia 14/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZJIAPsu7N9XN85Dh3pL4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempresendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FABIO DE JESUS ARAUJO

CPF

109.556.717-95

CNPJ

20.449.324/0001-19

Data de Abertura

15/06/2014

Nome Empresarial

20.449.324 FABIO DE JESUS ARAUJO

Capital Social

50.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/06/2014

Endereço Comercial

CEP

29945-050

Logradouro

RUA LEONCIO MEDEIROS

Número

478

Complemento

ANEXO CASA

Bairro

GURIRI SUL

Município

SAO MATEUS

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

2º período

01/01/2024

-

1º período

15/06/2014

28/02/2018

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

20.449.324/0001-19

FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO - ME

S O S MANUTENÇÃO

Rua Leônicio Medeiros, 478

GURIRI SUL CEP 29.945-050



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 20.449.324/0001-19****FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO**

FABIO DE JESUS ARAUJO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teixeira de Freitas – BA, nascido em 01/08/1984, EMPRESÁRIO, número do documento 109.717-00, residente e domiciliado no(a): RUA LEONCIO MEDEIROS 478, GURIRI SUL, São Mateus - ES, CEP 29945-050, na qualidade de titular da **FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO**, com sede na RUA LEONCIO MEDEIROS, Nº 478, ANEXO CASA, GURIRI SUL, CEP 29945-050, São Mateus - ES, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.449.324/0001-19, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São Mateus - ES, 17 de Janeiro de 2024



FABIO DE JESUS ARAUJO
Empresário Individual

20.449.324/0001-19
FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO - ME
S O S MANUTENÇÃO
Rua Leoncio Medeiros, 478
GURIRI SUL CEP 29 945-050
SÃO MATEUS ES





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10955671795	FABIO DE JESUS ARAUJO

20.449.324/0001-191
FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO-ME
S O S MANUTENÇÃO
Rua Leônicio Medeiros, 478
CURIRI SUL CEP 29.045-050
SÃO MATEUS ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 08:58 SOB N° 20240072790.
PROTOCOLO: 240072790 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400767999. CNPJ DA SEDE: 20449324000119.
NIRE: 32801188039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2024.
FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>,
com o identificador 310036003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

2671784538



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.449.324/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2014
NOME EMPRESARIAL 20.449.324 FABIO DE JESUS ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LEONCIO MEDEIROS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO ANEXO CASA
CEP 29.945-050	BAIRRO/DISTRITO GURIRI SUL	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORARAUJO.83@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9823-6872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **09:34:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 176



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 20.449.324 FABIO DE JESUS ARAUJO
CNPJ: 20.449.324/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:30 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **9F5F.48D2.B427.53C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.449.324/0001-19
Razão Social: FABIO DE JESUS ARAUJO
Endereço: R LEONCIO MEDEIROS 478 / GURIRI SUL / SAO MATEUS / ES / 29945-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709062511503938

Informação obtida em 12/02/2025 13:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000234903

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 20.449.324/0001-19

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2025**, válida até **13/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.9F3D.1640.8717**





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 5466 / 2025

Certifico para os devidos fins que:

FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO

CPF/CNPJ nº: **20.449.324/0001-19**

10ª Rua RUA LEONCIO MEDEIROS Nº478 - GURIRI - LADO SUL - São Mateus-ES CEP:
29945050

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **12/02/2025**, Valida até: **13/04/2025**

Chave de Validação WEB: **d9854274**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 12/02/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

fls. 180



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 20.449.324 FABIO DE JESUS ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.449.324/0001-19

Certidão nº: 8105417/2025

Expedição: 12/02/2025, às 09:41:29

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **20.449.324 FABIO DE JESUS ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.449.324/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
20.449.324 FABIO DE JESUS ARAUJO	20.449.324/0001-19
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
15/06/2014	01/01/2024

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
02/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
03/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
04/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
05/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	153,20
06/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
07/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
08/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
09/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
10/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
11/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
12/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 81.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 81.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
05/02/2025 10:40:31
Número do Recibo





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 20.449.324/0001-19
Nome empresarial: FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO
Data de abertura no CNPJ: 15/06/2014
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	2
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	2
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 109.556.717-95

Nome: FABIO DE JESUS ARAUJO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 14.544,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 204493242022001

Número do Recibo: 02.07.23088.0426045-4

Autenticação: 20425.44241.93176.24434

Página 1



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 20.449.324/0001-19 UF: ES

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 74.681,26

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 204493242022001
Autenticação: 20425.44241.93176.24434

Número do Recibo: 02.07.23088.0426045-4

Página 2



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 184

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 29/03/2023 16:05:48

Número do Recibo: 02.07.23088.0426045-4

Autenticação: 20425.44241.93176.24434

Número da Declaração: 204493242022001

Autenticação: 20425.44241.93176.24434

Número do Recibo: 02.07.23088.0426045-4

Página 3



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 185

20.449.324/0001-101
FACIO DE JESUS ARVALIO SAMAFRIO-NE
S.O.S MANUTENÇÃO
Rua Leônicio Mendes, 478
CURURU SUL CEP 28.945-050
SAO MATEUS ES



EMPRESA: FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO-ME

CNPJ: 20.449.324/0001-19

CEL: (27) 99823-6872 WHATSAPP: (27) 99532-1378 EMAIL: refrigeracaosamafrio@gmail.com

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

NUMERO/ANO: 000001/2025 - 22/01/2025

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERENTE: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas. manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

ITEM	LOTE	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	00000044	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
2	1	00000085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S	SERV	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
3	1	00000218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS	SERV	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4	1	00000250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS	SERV	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
5	1	00000095	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS	SERV	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
6	1	00000093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A93LTS	SERV	29	R\$ 100,00	R\$ 2.900,00
7	1	00000108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA	SERV	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
8	1	00000120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO	SERV	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
9	1	00000121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS	SERV	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
10	1	00004107	MATERIAIS DIVERSOS	UNIDADE	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 45.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA DA PROPOSTA: 06/02/2025



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 186

20.449.324/0001-19
FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO-ME
S O S MANUTENÇÃO
Rua Leônio Medeiros, 478
CURUPIRÁ SUL CEP 29.045-050
SÃO MATEUS ES

RELATÓRIO ANUAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ: 20.449.324 FABIO DE JESUS ARAUJO	
Empreendedor individual: 20.449.324/0001-19	
Período de apuração: 0101/2024 A 31/12/2024	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$ 0,00
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$ 0,00
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$ 0,00
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$ 0,00
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$ 81.000,00
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$ 0,00
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$ 0,00
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$ 81.000,00
LOCAL E DATA: SÃO MATEUS/ES, 05 de Fevereiro de 2025	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO: - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.	

20.449.324/0001-19
 FABIO DE JESUS ARAUJO
 S.O.S MANUTENÇÃO
 Rua Leônicio Medeiros, 478
 CURIRI SUL CEP 29.045-050
 SÃO MATEUS ES



Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
20.449.324 FABIO DE JESUS ARAUJO	20.449.324/0001-19
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
15/06/2014	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
03/07/2024 09:56:55
Número do Recibo
02.07.24185.0070467-4
Autenticação
20301.44829.93844.24170

20.449.324/0001-19
FABIO DE JESUS ARAUJO MATRIZ - ME
S.O. S MANUTENÇÃO
Rua Leônicio Medeiros, 478
CURITIBA SUL CEP 29 045-050
SÃO MATEUS ES





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FABIO DE JESUS ARAUJO

CNPJ: 20.449.324/0001-19

Data de Expedição: 12/02/2025 09:40:47

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024289221 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: GURIRI SUL

Logradouro: RUA LEONCIO MEDEIROS

Número: 478

Complemento: ANEXO CASA

CEP: 29.945-050

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 189

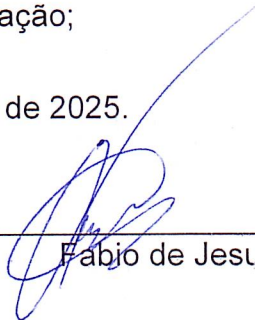


CNPJ:20.449.324/0001-19 Fone: (27) 99823-6872 / Whatsapp: (27) 99532-1378 Email: refrigeracaosamafrio@gmail.com

DECLARAÇÃO

Fabio de Jesus Araujo Sama Frio ME, inscrita no CNPJ n.º 20.449.323/0001-19, sediada em Rua Leoncio Medeiros, 478 Guriri Sul, São Mateus, ES, por seus representantes legais, através do presente documento, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

São Mateus, 12 de fevereiro de 2025.



Fabio de Jesus Araujo

20.449.324/0001-19
FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO - ME
S O S MANUTENÇÃO
Rua Leoncio Medeiros, 478
GURIRI SUL CEP 29.946-060
SAO MATEUS ES



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º , XXXIII, DA CF

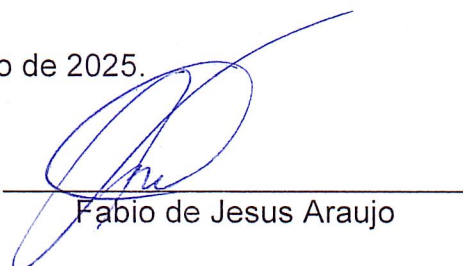
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, que na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declara: expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Declara: cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na Legislação.

São Mateus, 12 de fevereiro de 2025.



Fabio de Jesus Araujo

20.449.324/0001-19
FABIO DE JESUS ARAUJO SAMA FRIO-ME
S O S MANUTENÇÃO
Rua Leônicio Madeiros, 478
CURIRISUL CEP 29.945-050
SAO MATEUS ES



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – CEP: 29.930-900 - São Mateus – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ: sob o nº, com sede na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX.XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **000226/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, em equipamentos eletroeletrônicos.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).
- 8.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a **9.1.14.** segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.25. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;



12.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 12.1.

12.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013

Fonte de Recurso - 150000000000001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010

Fonte de Recurso - 1500000000000

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Mateus-ES, **xx de xxxxxxxx** de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

PROCURADOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, sem Disputa **nº 000001/2025**, da Câmara Municipal de São Mateus, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

São Mateus-ES, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003700300035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/02/2025 15:21**

Checksum: **2B5AC41EA4BA25FF81ADBB4213AC9B9EE6035686FA1834E696EBCF33E0F58265**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Senhor Pedro Jadir Bonna,

Segue anexo parecer desta Procuradoria, conforme solicitado.

São Mateus-ES, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

3.751.186

Tramitado por: JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO - SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003700310030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO** em **13/02/2025 13:37**

Checksum: **8EACF14B38C0B54DD23596079F8A981E30564A7355E754A5625EB438**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 12 fevereiro de 2025.

Processos nº 226/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE PEÇAS, PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: APARELHOS DE AR-CONDICIONADO; CORTINAS DE AR; GELADEIRAS; FRIGOBARES; BEBEDOUROS; MÁQUINAS DE LAVAR E MICRO-ONDAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da legalidade do processo em epígrafe, acerca da contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos na Câmara Municipal de São Mateus/ES.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 204



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

Para o presente caso, a dispensa de licitação foi fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável em razão de do valor, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Conforme se vislumbra da leitura do **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, ressalta-se que o **artigo 182 do mesmo diploma legal**, estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no artigo 75, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Sendo assim, o **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Portanto, a presente contratação atende aos requisitos normativos e se encontra dentro do limite legal atualizado para compras e serviços, conforme disposto no Decreto nº 12.343/2024.

O procedimento foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e a transparência necessárias ao ato administrativo**.

No que diz respeito aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

3

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 206



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

O processo instrutório contém os documentos exigidos pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda (*andamento 1.2*);
- Estudo Técnico Preliminar (*andamento 4.2*);
- Termo de Referência (*andamento 4.4*);
- Pesquisa de Preços (*andamento 5.2*);
- Mapa Comparativo de Preços (*andamento 5.2*);
- Certidões de Regularidade Fiscal e Jurídica da empresa contratada (*andamento 16.4*);
- Justificativa da escolha da contratada e do preço.

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, evidenciando a imprescindibilidade da manutenção dos equipamentos para garantir o funcionamento adequado das atividades institucionais da Câmara Municipal.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos pelo **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação. **Ademais, a empresa escolhida apresentou a melhor proposta de preço, dentro dos limites estabelecidos no Mapa Comparativo de Preços.**

O processo inclui um Mapa de Riscos que identifica possíveis adversidades na execução do contrato, com medidas mitigadoras e previsão de penalidades, em caso de descumprimento. Além disso, a fiscalização do contrato foi formalmente designada, em observância ao **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, abaixo transcrito:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, **conclui-se** que houve o atendimento dos requisitos legais, não apresentando óbices jurídicos para sua continuidade.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- a) As certidões de regularidade fiscal da empresa contratada devem estar válidas no momento da assinatura do contrato;
- b) Deve-se garantir a publicação do extrato da contratação no PNCP, conforme preceitua o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A fiscalização do contrato deve ser acompanhada rigorosamente, conforme previsto na legislação vigente.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

Procurador Geral Legislativo – DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO

Subprocurador Geral Legislativo – DECRETO nº 003/2025

5

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 208

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO** em **13/02/2025 13:37**

Checksum: **4B5392B2ECDDC2F382FAFE510A9D78B793E2601EF15EB6F5217D8F3702ACCA27**

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **13/02/2025 13:39**

Checksum: **61DDAF15F1C32A2107C4E4D97DC096E2D92514695EAFB68B2BF267354D33A1A8**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003700340036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **14/02/2025 09:20**

Checksum: **FF3A2DBC01E5A03457BBD3C22D488AB0C110F9B3CCC26EAC71742C6B8A979A3E**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000001/2025 - 06/02/2025 - Processo Nº 000226/2025

Vencedor	FÁBIO DE JESUS ARAÚJO		
CNPJ	20.449.324/0001-19		
Endereço	Rua Leoncio Medeiros, 478 - Guriri Sul - São Mateus - ES - CEP:		
Contato	27000000000 junioraraujo.83@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000044	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31,00	400,00	12.400,00
00002	00001	00000085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	SERV	5,00	550,00	2.750,00
00003	00001	00000218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	UN	2,00	700,00	1.400,00
00004	00001	00000250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	SERV	5,00	380,00	1.900,00
00005	00001	00000095	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	SERV	2,00	500,00	1.000,00
00006	00001	00000093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A 93LTS>>	SERV	29,00	100,00	2.900,00
00007	00001	00000108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA>>	SERV	2,00	250,00	500,00
00008	00001	00000120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO>>	SERV	2,00	300,00	600,00
00009	00001	00000121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS>>	SERV	3,00	250,00	750,00
00010	00001	00004107	MATERIAIS DIVERSOS>>	UN	1,00	15.000,00	15.000,00

Total do Fornecedor: 39.200,00

Total Geral: 39.200,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I

000001/2025

↻

Última atualização 31/01/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000001/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

Informação complementar:

A contratação é necessária para garantir o perfeito funcionamento e a longevidade dos equipamentos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A manutenção preventiva visa reduzir falhas operacionais e custos com consertos, enquanto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 45.690,00	R\$ 39.200,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	31	R\$ 400,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	5	R\$ 550,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	2	R\$ 717,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	5	R\$ 383,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	2	R\$ 517,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

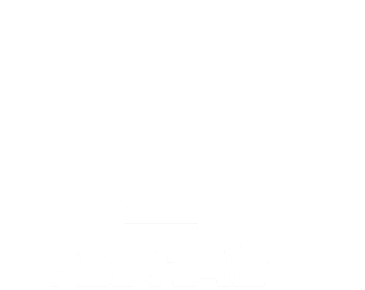
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



documentos.aspx?id=9**Data: 14/02/2025****Data de Início de Recebimento das Propostas:** 14 de fevereiro às 08:00**Data fim para recebimento das Propostas:** 19 de fevereiro de 2025 às 17:00**Recebimento das propostas no e-mail:** licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de contrato de seguro total (cobertura compreensiva) contra danos corporais, materiais e morais decorrentes de sinistro, roubo, furto, colisão, incêndio e coberturas adicionais (atendimento 24 horas, assistência a vidros e reparos de pintura) com fornecimento de Apólice de Seguro condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas no Termo de Referência, para os veículos oficiais da frota deste Poder Legislativo: RENAULT/LOGAN INT16CVT (118CV), Placa: QRM0J83, Combustível: Alcool/Gasolina, Fab/Mod: 2019/2020, CHEV/ ONIX PLUS 10TAT PR2, potência (116CV/1000), Placa: SFS6G98, Combustível: Alcool/Gasolina, Fab/Mod: 2022/2023 e CHEV/ ONIX PLUS Potência: 116CV/1000, Placa: SFS6G90, Combustível: Alcool/Gasolina, Fab/Mod: 2022/2023.

Santa Teresa/ES, 13 de fevereiro de 2025.**Claudio Giovane Prando Milli**
Presidente**Protocolo 1493670****São Mateus****Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA****CIDADES: 2025.067L0200001.09.0001****Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000001/2025****Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de São Mateus/ES**Processo nº:** 000226/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

Lote: Único

Empresa vencedora: FÁBIO DE JESUS ARAÚJO, inscrita no CNPJ: nº 20.449.324/0001-19, com sede na Rua Leoncio Medeiros, 478 - Anexo Casa - Bairro Guriri Sul - CEP: 29.945-050 - São Mateus/ES.

Valor: O valor global da contratação é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), assim distribuído R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) para manutenção preventiva e corretiva e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças.

São Mateus/ES, 13 de fevereiro de 2025**Pedro Jadir Bonna****Agente de Contratação****Protocolo 1493503**

Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600380031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dispensa de Licitação**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.**

A necessidade de contratação justifica-se pela demanda de armazenamento adequado e seguro de mobiliários e equipamentos, garantindo a organização e conservação do patrimônio público. Os interessados poderão apresentar propostas adicionais ou manifestações no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste aviso, encaminhando-as para o e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

O encaminhamento das propostas foi definido do dia 14/02/2025 até 18/02/2025, às 18hrs:00min.

No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e assinar.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP.

ANEXOS

Estudo técnico preliminar
Termo de referência
Modelo de proposta de preços
Minuta Contratual

São Mateus/ES, 13 de fevereiro de 2025**PEDRO JADIR BONNA**
Agente de Contratação**Protocolo 1493382****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Resultado de Licitação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025 PROCESSO Nº 0101/2025**

O Prefeito de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 72 e em consonância Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção Bico Injetor na máquina case.

VENCEDORA: JOELITON SANTOS MARTINS**fls. 215**

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 000001/2025
PROCESSO Nº 000226/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0001

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas..

1.2. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES e no Portal Nacional de Contratação Pública.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido foi aquele que, apresentou o menor preço global, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação.

2.3. Contratada: **FÁBIO DE JESUS ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: nº 20.449.324/0001-19, com sede na Rua Leoncio Medeiros, 478 – Anexo Casa - Bairro Guriri Sul - CEP: 29.945-050 - São Mateus/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), assim distribuído R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) para manutenção preventiva e corretiva e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças.

2.4. Diante dos dados expostos, **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA**, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, conforme Termo de Referência.

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 13 de fevereiro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **14/02/2025 09:38**

Checksum: **4B4C78DCE7641D90164DE57E732B3B950C4A26FA46FF9BBA4423AB8EBD1C3956**



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 13 de fevereiro de 2025.

MARTIM JUNIOR TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de
Mantenópolis/ES

Protocolo 1493716

Montanha

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
CONTRATADA: FRANCISCO MARES DOS SANTOS CNPJ nº 10.804.624/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão do direito de uso de solução online, prestando serviço de hospedagem e manutenção do site oficial com finalidade de facilitar a consulta e promover a interação dos munícipes com os atos da Câmara Municipal.
Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.
Montanha, 12 de fevereiro de 2025.

Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Montanha
Protocolo 1492971

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
CONTRATADA: BRITO E SILVA COM ELETRO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ nº 30.970.719/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, do tipo papelaria, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Montanha-ES.
Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.182,50 (vinte mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Vigência: 12 (doze) meses contados a

a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.

Montanha, 12 de fevereiro de 2025.

Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Montanha
Protocolo 1492972

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA Nº 000001/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

Fornecedor: FÁBIO DE JESUS ARAÚJO, inscrito no CNPJ: nº 20.449.324/0001-19, com sede na Rua Leoncio Medeiros, 478 - Anexo Casa - Bairro Guriri Sul - CEP: 29.945-050 - São Mateus/ES.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2024, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0001

São Mateus - ES, 13/02/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1493511



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 218



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 17 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003700370038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **17/02/2025 08:18**

Checksum: **1AFDB441D82799D15B9330348B0562F6371E35F53BE9C7D44C7BC787C2BD77C7**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E FÁBIO DE JESUS ARAÚJO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP: 29.930-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FÁBIO DE JESUS ARAÚJO**, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.449.324/0001-19, com sede na com sede na Rua Leoncio Medeiros, 478 - Anexo Casa - Bairro Guriri Sul - CEP: 29.945-050 - São Mateus/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FÁBIO DE JESUS ARAÚJO**, inscrito no CPF: nº XXX.556.XXX.95, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **000226/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, em equipamentos eletroeletrônicos.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência **em 13 de fevereiro de 2025 e vencimento em 13 de fevereiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) assim distribuídos:

R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais) para manutenção preventiva e corretiva; e,

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.



Autenticar documento em <https://camarasamateus.onpapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3.100300037.00310032003A00340032004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 221



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 12 de fevereiro de 2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700310032003A0034003204106, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 222



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a **9.1.14.** segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e o local dos serviços e nas menores



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700310032003A00310032004100, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 223



Estado do Espírito Santo

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.25. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRACÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 12.1.

12.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100310032000A00340032004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 225



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Mateus-ES, 13 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

FÁBIO DE JESUS ARAÚJO - CONTRATADA
FÁBIO DE JESUS ARAÚJO - REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000001/2025 - 06/02/2025 - Processo Nº 000226/2025

Vencedor	FÁBIO DE JESUS ARAÚJO		
CNPJ	20.449.324/0001-19		
Endereço	Rua Leoncio Medeiros, 478 - Guriri Sul - São Mateus - ES - CEP:		
Contato	27000000000 junioraraujo.83@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000044	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31,00	400,00	12.400,00
00002	00001	00000085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	SERV	5,00	550,00	2.750,00
00003	00001	00000218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	UN	2,00	700,00	1.400,00
00004	00001	00000250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	SERV	5,00	380,00	1.900,00
00005	00001	00000095	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	SERV	2,00	500,00	1.000,00
00006	00001	00000093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A 93LTS>>	SERV	29,00	100,00	2.900,00
00007	00001	00000108	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA>>	SERV	2,00	250,00	500,00
00008	00001	00000120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO>>	SERV	2,00	300,00	600,00
00009	00001	00000121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS>>	SERV	3,00	250,00	750,00
00010	00001	00004107	MATERIAIS DIVERSOS>>	UN	1,00	15.000,00	15.000,00

Total do Fornecedor: 39.200,00

Total Geral: 39.200,00



Documento assinado digitalmente

FABIO DE JESUS ARAUJO

Data: 15/02/2025 19:47:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **17/02/2025 11:38**

Checksum: **F86507B3805FD51C9BF138893BEEA880E31761B2A1E8136AA0D6EE4960876D5B**





[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000001/2025

Última atualização 13/02/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000226/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Data de assinatura:** 13/02/2025 **Vigência:** de 13/02/2025 a 13/02/2026

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000001/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27559343000147-1-000001/2025](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de manutencao preventiva e corretiva, com fornecimento de mao de obra e pecas de reposicao, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigoba

VALOR CONTRATADO

R\$ 39.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.449.324/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FÃBIO DE JESUS ARAÃJO

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Contrato	13/02/2025 - 16:55:58

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

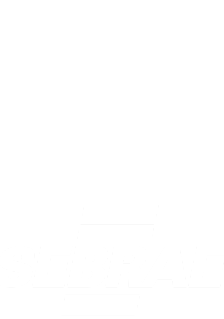
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Santa Maria de Jetibá**Contrato****RESUMO CONTRATO**

Processo nº 532/2024

Contrato nº 02/2025

Código CidadES: 2024.062L0200001.01.0004

Fundamentação: Pregão Eletrônico nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Contratada: Magfort Máquinas e Equipamentos Eireli ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores (Desktop e Workstation).

Valor global: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026

Dotação: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente - ficha 0000017.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1494067**São Mateus****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO**
Nº do Contrato: 000001/2025
Processo nº: 000226/2025**ID (CIDADES):2025.067L0200001.09.0001****Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e FÁBIO DE JESUS ARAÚJO**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobar bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**Vigência:** prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em **13 de fevereiro de 2025 e vencimento em 13 de fevereiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) assim distribuídos:

R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais) para manutenção preventiva e corretiva; e, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DEAutenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.**fls. 232**

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 1500000000000 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 1500000000000

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 13/02/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1494101**Viana****Portaria****PORTARIA Nº 039, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:**Art. 1º** Nomear os servidores conforme abaixo:

NOME	L O T A Ç Ã O (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Virginia Jessica Fabre Mendonça	Sueli Pancier	AGP-08	A s s e s s o r Gabinete Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 14 de fevereiro de 2025.

Joilson Broedel**Presidente da Câmara Municipal de Viana****Protocolo 1494636****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici****Aditivo****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR PARA EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A.****OBJETO:** Prestação de serviços de seguro completo para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici.**RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, nãoAutenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 310030003700310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 013-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização da contratação referente a **Contratação Direta, por Dispensa nº 000001/2025, Contrato nº 000001/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de peças, para os seguintes equipamentos: Aparelhos de ar condicionado; Cortinas de ar; Geladeiras; Frigobares; Bebedouros; Máquinas de lavar e Micro-ondas, firmado com a empresa **FÁBIO DE JESUS ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: nº 20.449.324/0001-19, **com vigência limite até 13/02/2026**, constante nos autos do **Processo nº 000226/2025**, conforme discriminado abaixo:

Gestor titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615

Gestor substituto: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal titular: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

Fiscal substituto: MARCOS DOS SANTOS LUCINDO - Matrícula nº 00001314

Art. 2º A vigência deste termo inicia-se na data inicial da vigência contratual e vigência até 13 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
- II.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
- III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
- IV.** Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
- V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- VI.** Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
- VII.** Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
- VIII.** Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
- IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
- X.** Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;.
- XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III.** Proceder às medições dos serviços executados;
- IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
- VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
- XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
- XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
- XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
- XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
- XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
- XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
- XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
- XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
- XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
- XX.** outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13-02-2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

WANDERSON MELO DE OLIVEIRA

MARCOS DOS SANTOS LUCINDO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 17/02/2025 10:10
Checksum: **278C9B23335CAC2F1B6C72DCB874B6680B15EB881AFD21CA781CE934D364524A**

Assinado eletronicamente por **MARCOS DOS SANTOS LUCINDO** em 17/02/2025 10:30
Checksum: **F1C9F0C42877B1505AEF03F5DD348BFEB2F0415BEF23F1778BA70288A1CDC965**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 17/02/2025 10:31
Checksum: **791DC7E191C694317BF4CDD07BC40E985BA462C07CD61523F3CD7C09851ECF0A**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 17/02/2025 11:38
Checksum: **D7AF9379FBFDA438FA345FCF5818FB2603C73675AE05621BF1F089B436D3755F**

Assinado eletronicamente por **WANDERSON MELO DE OLIVEIRA** em 17/02/2025 13:39
Checksum: **44218D170CFB344DD28AD9D583AA16B1F051976D8AD148F06E280492A63AB51A**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000002/2025

17/2/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	000226/2025
Origem	Dispensa Nº 000001/2025	Contrato	000001/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	FÁBIO DE JESUS ARAÚJO	CNPJ	20.449.324/0001-19
Endereço	Rua Leoncio Medeiros, 478 - Guriri Sul - São Mateus - ES - CEP: 29945050	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	MATERIAIS DIVERSOS>>	UN	1		15.000,000 0	15.000,00
Total Geral							15.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobá

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecedor e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 237

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 17/02/2025 11:38

Checksum: **6D16B130DF1C9B49F1EF6532575F63E9046AAFD5B60DFB03EC59F7A364037D40**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000003/2025

17/2/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	000226/2025
Origem	Dispensa Nº 000001/2025	Contrato	000001/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	FÁBIO DE JESUS ARAÚJO	CNPJ	20.449.324/0001-19
Endereço	Rua Leoncio Medeiros, 478 - Guriri Sul - São Mateus - ES - CEP: 29945050	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	31		400,0000	12.400,00
00002	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	SERV	5		550,0000	2.750,00
00003	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60 MIL BTUS>>	UN	2		700,0000	1.400,00
00004	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	SERV	5		380,0000	1.900,00
00005	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR/GELADEIRA 240 A 340 LITROS>>	SERV	2		500,0000	1.000,00
00006	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A 93LTS>>	SERV	29		100,0000	2.900,00
00007	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE MESA>>	SERV	2		250,0000	500,00
00008	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR, TIPO TANQUINHO>>	SERV	2		300,0000	600,00
00009	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS 20 LITROS>>	SERV	3		250,0000	750,00
Total Geral							24.200,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigoba

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecedor e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 17/02/2025 11:37

Checksum: **38377F055FFFF479FAD9AA8453BA279767188038F5E37D6BBD4C577846641767**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Solicito emissão de "Ordem de Fornecimento/Serviço", que seja anexada ao processo e devolvido processo ao remetente.

São Mateus-ES, 17 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800310037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **17/02/2025 08:25**

Checksum: **E39AB1EA1035F6C5F8CEBD072D51A0CF96F7FC21CB9088EDAED425779240F4ED**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 17 de fevereiro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800310038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **17/02/2025 13:46**

Checksum: **23085FE08624BF034D20B9E779B38E234EB42C54D7CED7314257A933DBEF06F1**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras para emissão da "Ordem de Fornecimento/Serviços".

São Mateus-ES, 17 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800320038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **17/02/2025 13:51**

Checksum: **56F0159D0787CE7B220718EE89BC1EDAA03BFE1F9B407410EA5427E7DB92AFB0**





Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho as Notas de Empenho nº 044 e 045/2025 a favor de **FÁBIO DE JESUS ARAUJO MEI**, nos valores de **R\$ 15.000,00** (*quinze mil*) e **R\$ 24.200,00** (*vinte e quatro mil e duzentos reais*), para a emissão da Autorização de Fornecimento.

São Mateus-ES, 18 de fevereiro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800320039003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **18/02/2025 13:29**

Checksum: **447CB786C431655ADBA2FA1BD6ED3182FC53600BDC8263E0F3A1D32A31F0D74F**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000044/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000010

Data : 18/02/2025

Processo : 0000226/2025

Valor : 15.000,00

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000002/2025

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 11390 - FABIO DE JESUS ARAUJO MEI

CNPJ/CPF : 20.449.324/0001-19

Bairro : PAUL

Cidade : SAO MATEUS

Endereço : Rua Leoncio Medeiros

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2700000000

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, GERALDERIAS, FRIGONARES, BEBEDOUROS, MÁQUINAS E LAVAR E MICROONDAS, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Saldo Anterior

346.612,00

Despesa Empenhada

15.000,00

Saldo Disponível

331.612,00

(quinze mil reais)

Reserva : 1/2025

Data : 10/02/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000001/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000001/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000226/2025

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000001/2025

Data Vencimento: 13/02/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código Nome

Valor

1521 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

15.000,00

Total 15.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº

Débito

Valor

Crédito

Valor

Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes

O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	15.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	15.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	15.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	15.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	15.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	15.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	15.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	15.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	15.000,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 18 de fevereiro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 249

INSERÇÃO: Juliano Scamparle Oliveira com o identificador 310030003700340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Juliano Scamparle Oliveira
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 1º, III, da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **18/02/2025 13:29**

Checksum: **74F65C8D10D5F2BBEE7167FC1B6340B2906747D3DAD6B033CDD77623928086A9**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **18/02/2025 14:15**

Checksum: **64791C06C7889FC8BFAF4AA49FB1A1FE64E89EE3FA5554DA243D3D9B5B034483**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000045/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000013

Data : 18/02/2025

Processo : 0000226/2025

Valor : 24.200,00

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000003/2025

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 11390 - FABIO DE JESUS ARAUJO MEI

CNPJ/CPF : 20.449.324/0001-19

Bairro : PAUL

Cidade : SAO MATEUS

Endereço : Rua Leoncio Medeiros

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2700000000

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, GERALDERIAS, FRIGONARES, BEBEDOUROS, MÁQUINAS E LAVAR E MICROONDAS, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior

3.385.918,59

Despesa Empenhada

24.200,00

Saldo Disponível

3.361.718,59

(vinte e quatro mil duzentos reais)

Reserva : 2/2025

Data : 10/02/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000001/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000001/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000226/2025

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000001/2025

Data Vencimento: 13/02/2026

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	24.200,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	24.200,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	24.200,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	24.200,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	24.200,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	24.200,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	24.200,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	24.200,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	24.200,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	24.200,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 18 de fevereiro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 251

INSERÇÃO: Juliana Scamparle Oliveira com o identificador 310030003700340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Juliana Scamparle Oliveira
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 1º, § 1º da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **18/02/2025 13:29**

Checksum: **69A9E6BD20AFD9E0A1C1F72815787FD1852671ED3EBF528B277762073A609A25**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **18/02/2025 14:15**

Checksum: **D973A7C22573038CD9599C1F8448163732156AE443CD88A379BD319E008F6366**





Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

São Mateus-ES, 18 de fevereiro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800370033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **18/02/2025 14:40**

Checksum: **AE3A6C853C08E837E36C2CFABF454EB34483B7E9117A05CF4A5D5DAF9C864A27**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000003/2025

18/2/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	000226/2025
Origem	Dispensa Nº 000001/2025	Contrato	000001/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	FÁBIO DE JESUS ARAÚJO	CNPJ	20.449.324/0001-19
Endereço	Rua Leoncio Medeiros, 478 - Guriri Sul - São Mateus - ES - CEP: 29945050	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	MATERIAIS DIVERSOS>>	UN	0,5		15.000,000 0	7.500,00
Total Geral							7.500,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobá

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **18/02/2025 14:41**

Checksum: **0495EB5F1DEB687DD51ED31FFD5C397E934FBF7AA455558EC51B90E2DCFD6844**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000004/2025

18/2/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	000226/2025
Origem	Dispensa Nº 000001/2025	Contrato	000001/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	FÁBIO DE JESUS ARAÚJO	CNPJ	20.449.324/0001-19
Endereço	Rua Leoncio Medeiros, 478 - Guriri Sul - São Mateus - ES - CEP: 29945050	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 9 A 18 MIL BTU'S>>	SERV	15		400,0000	6.000,00
00002	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTU'S>>	SERV	2		550,0000	1.100,00
00003	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CORTINA DE AR, 0,90 A 2 METROS>>	SERV	2		380,0000	760,00
00004	00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR 76 A 93LTS>>	SERV	10		100,0000	1.000,00
Total Geral							8.860,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobá

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 257

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **18/02/2025 14:41**

Checksum: **2F98999CD6D8343237D059F9EE6333FFD001FF21595B9047C5207A54BEE2FC46**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

São Mateus-ES, 18 de fevereiro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800380033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **18/02/2025 14:46**

Checksum: **682468844DA2923DF42888EECD109BAE7C51A0455C3D6E34E9768A8E4EBD9894**



ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<junioraraujo.83@hotmail.com>

Data

2025-02-18 14:45



FÁBIO - SERVIÇO AR CONDICIONADO.pdf (~436 KB)



FÁBIO DE JESUS.pdf (~431 KB)

Boa tarde!

Segue Ordem de Fornecimento/Serviço.

Atenciosamente,



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 18 de fevereiro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800380034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **18/02/2025 14:48**

Checksum: **7B3F5F08260ED705E7A9F77C09C6094F6F43F45B571B867138193484AC012D65**



Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue processo finalizado

São Mateus-ES, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800380035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **18/02/2025 15:07**

Checksum: **A48AFBD1D0960B07B6615C170339855A3E6F886B376BC403E9F8BD71692FB3DE**





Processo: 226/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 125/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800380036003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **19/02/2025 14:18**

Checksum: **0539E625C5A28DD449B67F0639D84EB95FB729C2F884A33F36A69438D8B41501**

